



EDITAL DE PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº. 33- 2026

PROCESSO Nº. 105-2026

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA DO PROJETO “NATAL LUZ – 2026”, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO OU LOCAÇÃO DOS ELEMENTOS DECORATIVOS ESPECIFICADOS, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE EXPOSIÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS MATERIAIS, NOS LOCAIS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM PIRAPOZINHO-SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO – I DESTE EDITAL.

DATA DA REALIZAÇÃO: 11 de NOVEMBRO 2026 às 11h00min.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22 de SETEMBRO de 2026 às 08h00min.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11 de NOVEMBRO de 2026 às 10h30min.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 11 de NOVEMBRO de 2026 às 11h00min.

LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)



Órgão interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO**, CNPJ nº 54.801.121/0001-61, localizada na Rua Machado de Assis nº 728 - Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo “Menor Preço Global”, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 14.133/2021, a Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Machado de Assis nº 728 -, Pirapozinho/SP, horário das 08h10 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, dias úteis, no site: www.pirapozinho.sp.gov.br, www.pncp.gov.br e na plataforma eletrônica: www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (18) 3269-9919. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

OBSERVAÇÃO1: Todos os atos praticados nesse processo licitatório serão informados aos licitantes no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/Pirapozinho>, ficando a cargo dos licitantes o acompanhamento dos atos que por ventura vierem a serem publicados.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA DO PROJETO “NATAL LUZ – 2026”, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO OU LOCAÇÃO DOS ELEMENTOS DECORATIVOS ESPECIFICADOS, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE EXPOSIÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS MATERIAIS, NOS LOCAIS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM PIRAPOZINHO-SP, conforme especificações e quantidade no Termo de Referência – Anexo - I.**

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO – SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

3 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O Licitante participante deverá observar as condições previstas no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participar da licitação (**item 5 e seus subitens**), para a data e horário de fim do recebimento das propostas e atentando também para o início da etapa de lances (**ambos no preâmbulo do certame**).



4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

4.1. Poderão participar deste pregão na forma eletrônico as empresas interessadas, pertencentes aos ramos do objeto licitado.

4.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar do Pregão na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.2. Não será permitida a participação:

4.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, ressaltando que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme art.14, §3º da Lei 14.133/21.

4.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

4.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.7. Entidades empresariais cujo sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de vereadores, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados ao Poder Legislativo Municipal.

4.2.8. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei 14.133/2021;

4.2.9. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei 14.133/2021;

4.2.10. Será PERMITIDA a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que o ramo de atividade de cada consorciada seja pertinente ao objeto da licitação, observadas as seguintes condições:

4.2.10.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, que será a responsável pela representação do consórcio perante a Administração.

4.2.10.2. Apresentação dos documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista por parte de cada uma das empresas integrantes do consórcio.



4.2.10.3. Para fins de Qualificação Técnico-Operacional (Atestados), será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciada.

4.2.10.4. Fica vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou isoladamente para o mesmo item/lote deste certame.

4.2.11. Licitantes que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.2.12. Sociedades cooperativas que não se enquadrem no disposto no art. 16 da Lei 14.133/2021.

5 - DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA

5.1. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

5.1.1. A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, de acordo com o **ANEXO III e ANEXO IV**.

5.2.1. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil.

5.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO III e IV**;

b) Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame;

c) Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

5.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.5. O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

5.6. A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.



5.7. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.8. Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.9. O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos da legislação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ou ainda pelo e-mail: contato@bll.org.br.

6 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os Licitantes participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



7.1.2. Até o horário fixado neste Edital para o fim do recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão na forma Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão na forma Eletrônica.

8 - DO MODO DE DISPUTA ADOTADO NA ETAPA DE ENVIO DE LANCES

8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais Licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum Licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico BLL Compras, mediante o preenchimento dos campos disponibilizados na plataforma, observadas as exigências deste Edital e as especificações constantes do Termo de Referência, devendo informar:



a) Valor total do lote (preço global da proposta), bem como o desdobramento dos valores unitários e totais de cada um dos 14 (quatorze) itens, em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, conforme os campos e as regras de preenchimento disponibilizados pelo sistema eletrônico;

b) Marca e/ou fabricante dos materiais e elementos decorativos ofertados, se houver;

c) Descrição detalhada do objeto ofertado, atestando a plena capacidade de fornecimento e execução coordenada da totalidade dos 14 (quatorze) itens luminosos e estruturas metálicas descritos no Termo de Referência, com tecnologia LED, proteção IP65 e respectivas dimensões.

9.1.1. O certame adotará o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de modo que a empresa que obtiver êxito será responsável pela execução integral do projeto, compreendendo a disponibilização ou locação de todos os enfeites e elementos decorativos, além dos serviços correlatos de transporte, montagem, instalação, testes, manutenção durante o período de exposição, desmontagem e retirada.

9.1.2. O licitante deverá preencher os campos obrigatórios disponibilizados pelo sistema BLL Compras, observando as orientações da plataforma. Quando houver campo específico para marca, fabricante e descrição do produto, as informações deverão ser inseridas de forma clara e suficiente para permitir a identificação dos elementos decorativos ofertados e a análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

9.1.3. A indicação de marca, fabricante ou descrição genérica que não permita identificar adequadamente os materiais e elementos decorativos ofertados, bem como a omissão de informação essencial à análise de sua conformidade técnica, poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a observância dos princípios do julgamento objetivo, da competitividade e da razoabilidade.

9.1.4. A proposta deverá corresponder integralmente às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitida a oferta parcial de itens ou o fornecimento de elementos decorativos ou serviços com características inferiores às exigidas, ressalvadas as hipóteses em que o próprio Edital admitir expressamente solução equivalente ou superior.

9.2. Todas as especificações e condições do objeto expressamente apresentadas na proposta vincularão o licitante, sem prejuízo da obrigação de atendimento integral às exigências do Edital e de seus anexos.

9.3. Os preços ofertados na proposta inicial e durante a etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear sua alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.3.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessários à execução integral do objeto, inclusive fornecimento ou locação de todos os enfeites, mão de obra especializada, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, frete, ferramentas, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, fixação, testes de funcionamento, manutenção corretiva durante o período de exposição, desmontagem, retirada dos materiais e destinação de resíduos nos locais indicados pela Administração, não sendo admitida cobrança adicional por custos já abrangidos pelo preço ofertado.

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa expressamente prevista no Edital.



9.5. Os valores deverão ser informados em reais, admitindo-se até 02 (duas) casas decimais, observadas as regras de preenchimento, os campos disponíveis e os critérios de processamento do sistema eletrônico BLL Compras.

9.6. A apresentação da proposta implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sem prejuízo do dever da Administração de verificar a conformidade da proposta com as exigências legais e editalícias.

9.7. Eventuais divergências entre o valor registrado no sistema eletrônico e o valor constante de documento complementar apresentado pelo licitante serão examinadas pela Administração, considerando-se os registros da plataforma, as regras do certame e as circunstâncias do caso concreto, mediante decisão fundamentada, vedada a alteração indevida da substância da proposta ou a violação da isonomia entre os participantes.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

10.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a etapa de lances e a negociação, quando realizada, deverá encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, conforme o caso, no prazo de 04 (quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico BLL Compras, por meio do campo próprio disponibilizado na plataforma.

10.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada do licitante apresentada antes de seu encerramento, a critério do Pregoeiro, desde que a medida seja compatível com a condução do certame, a isonomia entre os participantes e o interesse público.

10.1.2. O não encaminhamento da proposta readequada no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a adoção das providências cabíveis para o prosseguimento do certame, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições deste Edital e da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A proposta readequada deverá ser apresentada em documento legível, redigido em língua portuguesa, ressalvadas as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou alterações que comprometam sua compreensão, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou por procurador devidamente constituído, admitida a assinatura eletrônica.

10.2.1. A proposta deverá ser anexada em formato eletrônico aceito pelo sistema BLL Compras, observadas as orientações operacionais da plataforma. Não será exigida a apresentação em papel timbrado, a numeração sequencial das páginas ou a rubrica individual de todas as folhas, desde que seja possível identificar o licitante, verificar a integridade do documento e reconhecer a autoria da assinatura, quando exigível.

10.3. A proposta readequada deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) razão social, CNPJ e endereço da sede do licitante, bem como telefone e endereço eletrônico para contato;
- b) número do Processo Administrativo e do Pregão Eletrônico;
- c) descrição detalhada dos elementos decorativos ofertados, com indicação da marca (se houver), do fabricante e das características técnicas necessárias à verificação do atendimento integral às especificações dos 14 (quatorze) itens constantes no Termo de Referência (tecnologia LED, proteção IP65, estruturas metálicas e dimensões);
- d) quantidade ofertada de cada item, correspondente à totalidade dos quantitativos previstos no Edital;



- e) preço unitário de cada item, preço total de cada item e o valor global do lote, em moeda corrente nacional (real), com até 02 (duas) casas decimais, compatíveis com o último lance ofertado ou com o valor negociado e aceito pelo Pregoeiro;
- f) declaração de que o preço proposto compreende todos os custos e despesas necessários à execução e fornecimento integral do objeto, inclusive elementos decorativos, materiais, mão de obra, tributos, encargos, transporte, frete, seguro, montagem, instalação, testes, manutenção durante a exposição, posterior desmontagem, retirada e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a contratação;
- g) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- h) cronograma e prazos de instalação e desmontagem, em estrita conformidade com o estabelecido no Termo de Referência (conclusão da instalação até 27 de novembro de 2026 e desmontagem concluída até 8 de janeiro de 2027);
- i) declaração de que os elementos decorativos e os serviços ofertados atendem às especificações técnicas mínimas, aos requisitos de segurança, desempenho e às demais condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
- j) identificação do representante legal responsável pela assinatura da proposta, quando aplicável, sem prejuízo da apresentação dos documentos de representação exigidos nas etapas pertinentes do certame.

10.3.1. Para comprovação das características do veículo ofertado, o Pregoeiro poderá solicitar catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente emitido pelo fabricante ou fornecedor, desde que pertinente à verificação da conformidade da proposta com as exigências do Termo de Referência.

10.3.2. A documentação técnica deverá permitir a verificação, no mínimo, das seguintes características, conforme exigidas no Termo de Referência:

- a) veículo zero quilômetro, tipo caminhão caçamba basculante toco;
- b) configuração de tração 4x2;
- c) caçamba metálica com capacidade de 6 m³;
- d) potência igual ou superior a 160 CV;
- e) capacidade de carga mínima de 14.000 kg;
- f) direção hidráulica; e
- g) demais características, equipamentos e requisitos técnicos expressamente estabelecidos no Termo de Referência.

10.3.3. Para comprovação das características dos elementos decorativos e materiais ofertados, o Pregoeiro poderá solicitar catálogo, ficha técnica, memorial descritivo, prospecto, fotos ou documento equivalente emitido pelo fabricante ou fornecedor, desde que pertinente à verificação da conformidade da proposta com as exigências do Termo de Referência.

10.3.4. A documentação técnica deverá permitir a verificação, no mínimo, das seguintes características dos elementos decorativos, conforme exigidas no Termo de Referência:

- a) conformidade das dimensões, diâmetros, quantidade de módulos e alturas de cada um dos elementos (como as árvores cônicas, portais, túnel, painéis e demais enfeites do lote);
- b) especificações da estrutura metálica de sustentação e fixação (perfis metálicos, bitolas e metalon conforme detalhado na planilha de itens);
- c) tecnologia de iluminação utilizada, comprovando o uso de cordões e mangueiras de LED blindados em conformidade com a voltagem de 220v;
- d) grau de proteção contra intempéries e umidade, atestando o índice de estanqueidade IP65 (proteção à prova d'água) adequado para exposição em vias públicas;



e) presença de componentes dinâmicos (efeito *flash*) nos cordões luminosos, quando exigido para o respectivo item; e

f) demais características, materiais, acabamentos e requisitos técnicos e de segurança elétrica expressamente estabelecidos no Termo de Referência.

10.3.5. Caso as informações constantes da proposta ou da documentação técnica sejam insuficientes para esclarecer característica relevante dos elementos decorativos ou dos serviços, o Pregoeiro poderá promover diligência ou solicitar esclarecimentos, observados os limites legais, sem permitir a alteração indevida da proposta ou a substituição do objeto originalmente ofertado por outro que não corresponda à oferta apresentada.

10.3.6. Os dados bancários para pagamento, bem como os documentos e as informações complementares necessários à formalização da contratação e ao cumprimento das obrigações administrativas perante os órgãos de controle, poderão ser solicitados oportunamente pela Administração, não constituindo requisito obrigatório de preenchimento da proposta comercial, salvo disposição legal ou editalícia devidamente justificada.

10.4. Serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada, as propostas que:

a) apresentarem vícios insanáveis;

b) não atenderem às especificações técnicas, aos quantitativos integrais e às exigências essenciais estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

c) apresentarem preços inexequíveis, observadas as disposições legais pertinentes;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem proposta parcial para os itens do lote, visto que o critério de julgamento é o menor preço global, ou apresentarem desconformidade com outras exigências editalícias que não possam ser sanadas sem alteração da substância da proposta ou violação da isonomia entre os licitantes.

10.4.1. Antes da desclassificação por falhas formais ou insuficiência de informações passíveis de esclarecimento, o Pregoeiro poderá promover diligência para verificar a conformidade da proposta, nos limites admitidos pela legislação, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta e que seja indispensável à sua validade, ressalvadas as hipóteses de saneamento legalmente admitidas.

10.4.2. Eventual divergência entre os valores registrados no sistema eletrônico e aqueles constantes da proposta readequada será examinada pelo Pregoeiro à luz dos registros da sessão, do último lance válido ou do valor negociado, das regras do sistema e das circunstâncias do caso concreto, mediante decisão fundamentada, sem alteração indevida do resultado da disputa.

10.5. A proposta readequada e os documentos complementares apresentados pelo licitante serão disponibilizados para consulta pública na forma e no momento previstos na legislação aplicável e nas funcionalidades do sistema eletrônico BLL Compras, observadas as regras de publicidade, transparência e proteção de informações legalmente resguardadas.

10.6. O encaminhamento da proposta readequada não afasta a obrigação de o licitante atender às demais exigências de habilitação, nem implica aceitação automática da oferta, cuja conformidade será analisada pelo Pregoeiro conforme os critérios estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

11 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.



11.1.1. Para efeitos da comprovação de habilitação, deverão ser enviados, até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas, os documentos a seguir relacionados nos subitens 11.1.2 (Habilitação Jurídica); 11.1.3 (Regularidade Fiscal e Trabalhista); 11.1.4. (Qualificação Técnica); 11.1.5. (Qualificação Econômica - Financeira) - 11.1.5. (Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte), 11.1.6. (Outras Comprovações).

11.1.2. Habilitação Jurídica

- 11.1.2.1. Cédula de Identidade (RG) e CPF dos sócios;
- 11.1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 11.1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.1.2.5. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
- 11.1.2.6. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.1.2.7. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- 11.1.2.8. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.1.3.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista tem por finalidade demonstrar que o licitante se encontra em situação regular perante as obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.3.2. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- 11.1.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 11.1.3.2.2. Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil.

11.1.3.3. Regularidade perante a Fazenda Federal:

11.1.3.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

11.1.3.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual:

11.1.3.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos tributários, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante.

11.1.3.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal



11.1.3.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante.

11.1.3.6. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

11.1.3.6.1. Comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

11.1.3.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho

11.1.3.7.1. Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da legislação vigente.

11.1.3.8. DA ACEITAÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA:

11.1.3.8.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos da legislação vigente.

11.1.3.8.2. Nos termos do art. 206 da Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional – CTN), tem os mesmos efeitos da certidão negativa aquela que consigna a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva com garantia integral ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

11.1.3.8.3. Dessa forma, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa comprova a regularidade fiscal do contribuinte para todos os fins legais, inclusive para participação em procedimentos licitatórios e celebração de contratos com a Administração Pública.

11.1.3.8.4. A aceitação de certidões positivas com efeitos de negativa encontra respaldo nas disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como na interpretação consolidada da legislação tributária, sendo amplamente admitida pelos órgãos de controle externo, inclusive pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

11.1.3.8.5. Assim, para fins de habilitação no presente procedimento licitatório, serão consideradas válidas as seguintes certidões:

11.1.3.8.5.1. Certidão Negativa de Débitos;

11.1.3.8.5.2. Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa.

11.3.9. Tal previsão visa assegurar a ampla competitividade do certame, observando os princípios da razoabilidade, legalidade, isonomia e competitividade, sem prejuízo da verificação da regularidade fiscal dos licitantes.

11.3.10. A exigência encontra-se em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que reconhece a validade da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para fins de habilitação em licitações públicas, desde que atendidos os requisitos previstos na legislação tributária aplicável.

11.1.4. Qualificação Econômica Operacional

11.1.4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica operacional, as empresas licitantes deverão apresentar:

a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, envolvendo a instalação, montagem e manutenção de elementos decorativos urbanos de grande porte e/ou sistemas de iluminação festiva/decorativa temporária em espaços públicos ou eventos;



b) O atestado mencionado na alínea "a" deverá demonstrar que a empresa já gerenciou cronogramas com prazos rígidos de instalação e posterior desmontagem, bem como a manutenção corretiva dos elementos durante o período do evento/exposição;

c) Certidão de Registro da empresa licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ao CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou ao CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) da sua região de sede, em plena validade, haja vista que as estruturas metálicas de grande porte e a infraestrutura elétrica de iluminação demandam responsabilidade técnica formal;

d) Indicação do Responsável Técnico profissional (Engenheiro, Arquiteto ou Técnico Industrial com habilitação em Eletrotécnica/Eletromecânica/Edificações) devidamente registrado no conselho de classe competente (CREA, CAU ou CRT), que acompanhará a execução dos serviços, devendo apresentar a respectiva ART, RRT ou TRT correspondente à função.

11.1.4.2. Em conformidade com o art. 67, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as diretrizes do TCESP, será admitido o somatório de atestados caso o licitante não possua um único atestado que contemple a totalidade das exigências, desde que relativos a serviços executados de forma simultânea ou subsequente.

11.1.4.3. Não serão aceitos atestados que façam exigências de quantitativos mínimos desarrazoados ou que limitem o tempo de execução anterior, limitando-se a Administração a aferir a compatibilidade técnica com as estruturas metálicas urbanas e a segurança elétrica (tecnologia LED e proteção IP65) descritas no Termo de Referência.

11.1.5. Qualificação Econômica Financeira

11.1.5.1. CERTIDÃO DE FALÊNCIA:

11.1.5.1.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o prazo de validade constante do próprio documento.

11.1.5.2. RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

11.1.5.2.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar:

11.1.5.2.2. Sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

11.1.5.2.3. Comprovação de que o plano se encontra em vigor e sendo regularmente cumprido.

11.1.5.3. Nos termos da Súmula 50 do TCESP: "Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação econômico-financeira."

11.1.5.4. Na hipótese de licitante subsidiária integral cuja controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso formal, assegurando a manutenção da capacidade técnica, econômica, financeira e operacional necessária à execução contratual.

11.1.6. Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte

11.1.6.1. para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (subitem 11.1.3), mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.1.6.2. a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua, nos termos do subitem 13.10 deste Edital.

11.1.6.3. Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006:



11.1.6.3.1. quando optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

11.1.6.3.2. quando não optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal e contador responsável, conforme **ANEXO IX** deste Edital;

11.1.6.3.3. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme **ANEXO X** deste Edital.

11.1.7. Outras Comprovações

11.1.7.1. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, **ANEXO V**;

11.1.7.2. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **ANEXO VI**.

11.1.7.3. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal, **Anexo VIII**;

11.1.7.4. Declaração do licitante, elaborado preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que a empresa se enquadra na situação de ME ou EPP, **Anexo IX**;

11.1.7.5. Declaração do licitante, elaborado preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que a empresa não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4ª, da Lei Complementar nº. 123/2006, **Anexo X**;

11.2. Disposições Gerais da Habilitação

11.2.1. Os documentos de habilitação que possuírem prazo de validade expresso deverão estar válidos na data da abertura da sessão pública do certame.

11.2.1.1. Na hipótese de documento que não contenha prazo de validade expressamente consignado, serão aceitos aqueles emitidos até 90 (noventa) dias antes da data da abertura da sessão pública, salvo disposição legal específica, regulamentação própria do órgão emissor ou comprovação documental de validade superior.

11.2.2. Os documentos disponibilizados em meio eletrônico ou emitidos por meio da internet serão aceitos sem necessidade de autenticação, competindo ao Pregoeiro, à Equipe de Apoio ou à Administração, quando necessário, promover diligências para verificação de sua autenticidade, validade e integridade.

11.2.3. Somente será exigida a apresentação de documentos originais ou de cópias autenticadas quando houver dúvida fundamentada quanto à autenticidade, validade ou integridade do documento eletrônico apresentado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados de forma organizada, legíveis e, preferencialmente, identificados e ordenados conforme a sequência estabelecida neste Edital, de modo a facilitar sua análise, não constituindo motivo para inabilitação eventual ausência de numeração ou índice.



11.3. Quando o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Quando o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz ou cuja centralização seja admitida pela legislação aplicável.

11.3.1. Serão aceitos documentos que, em razão da legislação específica, sejam emitidos de forma centralizada em nome da matriz e possuam validade para todas as filiais da pessoa jurídica.

12 - DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

12.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio do sistema eletrônico BLL Compras, na data e no horário estabelecidos neste Edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas quanto à conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I, desclassificando aquelas que se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.1. Serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada, as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não atenderem às especificações técnicas exigidas para os elementos decorativos, acabamentos, estruturas metálicas, tecnologia LED, blindagem de conexões com índice de proteção IP65 (220v), quantitativos e locais de instalação, bem como às demais exigências constantes do Termo de Referência do projeto "Natal Luz – 2026";
- c) apresentarem preços inexequíveis ou, conforme os critérios estabelecidos no Edital e na legislação aplicável;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou
- e) apresentarem proposta parcial ou desconformidade insanável com outras exigências essenciais estabelecidas neste Edital.

12.2.2. A identificação do licitante em campo ou documento cuja utilização deva preservar o sigilo da proposta será tratada conforme as regras do sistema eletrônico e as disposições deste Edital. A indicação da marca e do fabricante dos componentes elétricos ou insumos decorativos nos campos próprios destinados à identificação do produto não será considerada, por si só, motivo de desclassificação.

12.2.3. Falhas formais ou insuficiências de informação serão examinadas quanto à sua relevância e à possibilidade de saneamento, vedada a desclassificação automática por irregularidade meramente formal que não comprometa a validade da proposta, a isonomia entre os participantes ou o julgamento objetivo.

12.3. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, permitindo o acompanhamento pelos participantes, conforme as funcionalidades disponibilizadas pelo BLL Compras.

12.4. A classificação inicial da proposta não impede sua posterior desclassificação na fase de aceitação e julgamento, caso seja constatada desconformidade com as exigências editalícias, mediante decisão fundamentada.

12.5. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas para participação na etapa competitiva, conforme as regras operacionais da plataforma.

12.6. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, devendo as comunicações relativas ao certame ocorrer pelos meios previstos neste Edital e na plataforma.



12.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico BLL Compras, sendo informados do recebimento e do valor registrado, conforme as funcionalidades da plataforma.

12.8. Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR GLOBAL, correspondente à execução coordenada e fornecimento de todos os 14 (quatorze) itens e serviços integrados que compõem o projeto natalino, observadas as regras de preenchimento e disputa configuradas no sistema eletrônico.

12.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitados os horários, as regras de disputa, os intervalos mínimos de diferença entre os lances, quando previstos no Edital, e as condições operacionais do sistema BLL Compras.

12.10. O licitante somente poderá oferecer lance que melhore sua própria oferta anteriormente registrada, observado o critério de julgamento pelo menor preço global e as regras do modo de disputa adotado.

12.11. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, no sistema BLL Compras, observados os procedimentos previstos neste Edital.

12.11.1. No modo de disputa aberto e fechado, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos durante a etapa aberta e, posteriormente, os licitantes enquadrados nas condições previstas para a etapa fechada poderão apresentar lance final sigiloso, conforme os critérios, os prazos e os procedimentos estabelecidos na regulamentação aplicável e operacionalizados pelo sistema eletrônico.

12.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor quando o sistema registrar a prevalência do primeiro lance recebido, observadas as regras operacionais da plataforma.

12.13. Durante a etapa competitiva, os licitantes serão informados, in tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do respectivo ofertante, enquanto vigente a regra de sigilo aplicável à disputa.

12.14. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, caso o sistema eletrônico permaneça acessível aos licitantes e continue recebendo lances, os atos regularmente registrados poderão prosseguir, observadas as condições operacionais da plataforma e a preservação da igualdade de condições entre os participantes.

12.15. Caso a desconexão impeça a condução regular da sessão ou comprometa a igualdade de condições entre os licitantes, o Pregoeiro adotará as providências necessárias à suspensão e à posterior retomada do certame, com registro dos motivos e comunicação aos participantes pelos meios oficiais. Os procedimentos e prazos observarão a regulamentação municipal aplicável e as regras de funcionamento do sistema BLL Compras.

12.16. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando-se vencedora, após a análise de aceitabilidade e o atendimento às exigências de habilitação, a proposta que apresentar o menor valor total para o lote e estiver em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

12.17. O licitante que não apresentar lances concorrerá com o valor de sua proposta inicial, observada a classificação resultante da etapa competitiva.

12.18. Os empates serão identificados e tratados conforme a legislação aplicável, as regras do modo de disputa e as funcionalidades do sistema eletrônico, inclusive quanto às propostas iguais e aos lances finais da etapa fechada.

12.18.1. Após a aplicação das regras próprias do modo de disputa, serão observados, quando cabíveis, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



12.19. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais pertinentes, será adotado o procedimento de desempate previsto na legislação e na regulamentação aplicável, utilizando-se o sistema eletrônico quando houver funcionalidade compatível. O sorteio não será utilizado como critério único antes da aplicação dos critérios legais obrigatórios.

12.20. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante mais bem classificado, com a finalidade de obter condição mais vantajosa para a Administração, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.21. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, com registro dos atos praticados e observância das regras de transparência e publicidade aplicáveis ao procedimento.

12.22. Após a negociação, quando realizada, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio da proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, no prazo de 04 (quatro) horas, contado da solicitação registrada no sistema eletrônico BLL Compras, observadas as disposições do item 10 deste Edital.

12.22.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada apresentada pelo licitante antes de seu encerramento, a critério do Pregoeiro, desde que a prorrogação seja compatível com a condução do certame e não comprometa a isonomia entre os participantes.

12.23. Concluída a negociação e recebida a proposta readequada, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento, verificando a compatibilidade do preço com o orçamento estimado.

13 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, quando realizada, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar no sistema eletrônico BLL Compras, verificando sua adequação ao objeto licitado, o atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e a compatibilidade do preço ofertado com o orçamento estimado e com o preço máximo admitido pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1. A análise da aceitabilidade do preço considerará o VALOR GLOBAL DO LOTE, correspondente à execução integrada de todos os 14 (quatorze) itens de decoração natalina, incluindo o fornecimento ou locação dos enfeites, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, fixação, testes de funcionamento, manutenção corretiva diária durante o período de exposição, posterior desmontagem, retirada e destinação adequada de resíduos, englobando todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

13.1.2. A verificação da compatibilidade do preço observará o orçamento estimado pela Administração, os preços praticados no mercado e as condições efetivas de execução, inclusive a conformidade dos materiais, suportes de serralheria, tecnologia LED com índice de proteção IP65 (220v), cronograma de instalação e desmontagem, conforme as exigências do Edital e do Termo de Referência.

13.1.3. Caso existam indícios de inexecutabilidade do preço ofertado ou necessidade de esclarecimentos sobre sua composição, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a demonstração da executabilidade da proposta, mediante diligência, assegurada a oportunidade de comprovação, nos termos da legislação aplicável.

13.2. A conformidade técnica dos elementos decorativos e serviços ofertados será verificada com base nas informações constantes da proposta readequada e, quando necessário, em catálogo, ficha técnica, memorial descritivo, prospecto, fotos ou documento equivalente do fabricante ou fornecedor, bem como em outros documentos pertinentes à comprovação das características exigidas no Termo de Referência.



13.2.1. Para fins de aceitação, deverá ser comprovado que a solução ofertada atende às especificações mínimas estabelecidas no Edital, especialmente quanto às dimensões dos elementos, diâmetros, quantitativos de módulos, bitolas das estruturas metálicas, uso de cordões e mangueiras de LED blindados 220v com proteção IP65 e efeitos dinâmicos (*flash*).

13.2.2. Será desclassificada, mediante decisão fundamentada, a proposta que não atender às especificações técnicas exigidas, apresentar proposta parcial para os itens do lote, conter vício insanável, apresentar preço inexequível não demonstrado quando exigido ou incorrer nas demais hipóteses previstas no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.3. Não sendo aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, e procederá da mesma forma até encontrar proposta que atenda integralmente às exigências do Edital e do Termo de Referência.

13.3. Para verificar o cumprimento das exigências editalícias, o Pregoeiro poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos e consultar documentos ou informações junto aos fabricantes, órgãos públicos, entidades competentes e conselhos profissionais (CREA, CAU e CRT), desde que respeitados os limites legais, a isonomia entre os licitantes e a vedação à alteração indevida da substância da proposta.

13.4. Quando for necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências ou outras providências relacionadas ao julgamento da proposta ou à habilitação, o Pregoeiro registrará os motivos da suspensão e comunicará aos participantes, por meio do sistema eletrônico BLL Compras, a data e o horário previstos para a retomada, observada a antecedência estabelecida na regulamentação aplicável e as condições operacionais da plataforma.

13.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar documento digital complementar necessário à análise da proposta ou à comprovação de informações nela contidas, mediante funcionalidade própria do sistema eletrônico BLL Compras, no prazo indicado na convocação, que será de, no mínimo, 02 (duas) horas, salvo disposição específica aplicável ao documento solicitado, observada a complexidade da diligência e a razoabilidade do prazo concedido.

13.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação justificada do licitante apresentada antes de seu encerramento, desde que a prorrogação seja considerada razoável e compatível com o regular andamento do certame.

13.5.2. A ausência de apresentação do documento solicitado, sem justificativa aceita pela Administração, poderá acarretar a não aceitação da proposta quando a informação ou a comprovação for indispensável ao julgamento, mediante decisão fundamentada e observadas as hipóteses legais de saneamento.

13.6. No julgamento das propostas e na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou das propostas nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema eletrônico e acessível aos participantes, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e das demais disposições legais aplicáveis.

13.7. Concluída a análise da proposta classificada em primeiro lugar e constatada sua aceitabilidade, o Pregoeiro procederá à verificação das condições de participação e dos documentos de habilitação do respectivo licitante, conforme os requisitos estabelecidos no item 11 deste Edital e observada a sequência procedimental adotada para o certame.

13.8. Antes da análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará as condições de participação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, inclusive a existência



de sanção impeditiva de participação ou de contratação com a Administração, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, na extensão aplicável ao caso concreto.

13.8.1. Constatada a existência de impedimento legal que impossibilite a participação ou a contratação, o licitante será afastado do certame mediante decisão fundamentada, observados o alcance da sanção, sua vigência e os efeitos jurídicos aplicáveis.

13.8.2. Na hipótese de inabilitação do licitante ou de impedimento que impossibilite sua permanência no certame, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e, posteriormente, os respectivos requisitos de habilitação, até encontrar licitante que atenda às exigências do Edital.

13.9. Será declarado vencedor o licitante que apresentar proposta aceita e atender integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, após a conclusão das etapas de julgamento e habilitação, conforme o procedimento adotado no sistema eletrônico BLL Compras.

13.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização da documentação fiscal e trabalhista.

13.10.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões correspondentes, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.10.2. A não regularização da documentação no prazo legal implicará a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições legais pertinentes, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a adoção de outra providência legalmente cabível.

13.11. Quando necessária a apresentação de documentos de habilitação complementares para esclarecer ou confirmar informações relativas aos documentos já apresentados e exigidos neste Edital, o Pregoeiro convocará o licitante para encaminhá-los em formato digital, por meio do sistema eletrônico BLL Compras, no prazo indicado na convocação, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

13.11.1. A apresentação de documentos complementares deverá observar os limites de saneamento legalmente permitidos, não sendo admitida a juntada posterior de documentos que deveriam constar originariamente da fase de habilitação.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exaurida a fase recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para as providências previstas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, inclusive adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação do procedimento, quando constatada a regularidade dos atos praticados.

14.2. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer contra as decisões relativas ao julgamento das propostas ou à habilitação ou inabilitação de licitantes, de forma imediata, na sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico BLL Compras, observados os prazos e as condições estabelecidos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

14.2.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada imediatamente, no campo próprio do sistema eletrônico, durante o prazo disponibilizado para essa finalidade, observado



o disposto no art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão, não sendo exigida, nessa etapa, a apresentação das razões recursais.

14.2.2. A ausência de manifestação imediata da intenção de recorrer, no prazo e na forma estabelecidos no sistema eletrônico, implicará a preclusão do direito de recorrer em relação à decisão correspondente, nos termos da legislação aplicável.

14.2.3. Admitida a intenção de recurso, o recorrente deverá apresentar suas razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, por meio do sistema eletrônico BLL Compras ou da funcionalidade indicada pelo Pregoeiro.

14.2.4. Os demais licitantes ficarão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, conforme o caso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.2.5. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente informado, para decisão no prazo legal, observado o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. O recurso será admitido e processado desde que observados os pressupostos legais de admissibilidade previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Eventual decisão de não conhecimento do recurso deverá ser devidamente motivada, com indicação dos requisitos legais não atendidos, vedada a rejeição fundada exclusivamente em juízo genérico de suposto caráter protelatório ou de mera insatisfação do licitante.

14.4. O Pregoeiro poderá reconsiderar a decisão recorrida ou encaminhar o recurso à autoridade superior, acompanhado dos elementos necessários à sua apreciação, conforme o procedimento estabelecido no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Constatada a necessidade de anulação de atos do procedimento, revogação da licitação ou adoção de outras providências previstas em lei, o Pregoeiro poderá submeter a questão à autoridade competente, mediante justificativa fundamentada, cabendo à autoridade competente decidir conforme o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14.6. A sessão pública poderá ser retomada quando necessário ao cumprimento de decisão administrativa ou recursal, à correção de atos procedimentais ou ao prosseguimento regular do certame, mediante registro no sistema eletrônico BLL Compras e comunicação aos licitantes.

14.6.1. Na hipótese de provimento de recurso que determine a anulação de atos anteriores à sessão pública ou da própria sessão, serão repetidos os atos anulados e aqueles que deles dependam, preservando-se os atos válidos e aproveitáveis.

14.6.2. Quando for constatado erro na aceitação da proposta, inabilitação indevida ou outra irregularidade que exija a retomada do procedimento, o Pregoeiro adotará as providências necessárias ao cumprimento da decisão, respeitada a ordem de classificação e assegurada a participação dos licitantes interessados.

14.6.3. Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte que não regularize a documentação fiscal e trabalhista no prazo legal, serão adotadas as providências previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e na regulamentação aplicável, inclusive a convocação dos licitantes remanescentes, quando cabível.

14.7. Todos os licitantes remanescentes que possam ser afetados pela retomada da sessão serão convocados para acompanhar os atos subsequentes, por meio do sistema eletrônico BLL Compras e dos canais oficiais de comunicação previstos no Edital.



14.8. A convocação para reabertura da sessão será realizada por meio do sistema eletrônico, especialmente pelo campo de mensagens e pelas funcionalidades de comunicação disponíveis na plataforma, com indicação da data e do horário, observada a antecedência aplicável.

14.9. Os recursos interpostos na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021 terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme o § 2º do referido artigo. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adotará as providências previstas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, podendo adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento, ou determinar o retorno dos autos para saneamento, conforme o caso.

14.11. Homologado o resultado da licitação, a contratação para a prestação de serviços de decoração natalina do projeto 'Natal Luz – 2026' será formalizada mediante termo de contrato, conforme a minuta constante do Anexo XI deste Edital.”

14.11.1. A convocação do adjudicatário para assinatura do contrato será realizada por meio do correio eletrônico (e-mail) informado em sua proposta ou em seu cadastro, com o encaminhamento do instrumento contratual para assinatura, bem como por comunicação no sistema eletrônico da BLL Compras, devendo a licitante observar o prazo e as instruções estabelecidos pela Administração para a formalização da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A ausência de assinatura no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará o adjudicatário às consequências legais e editalícias cabíveis.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e o atesto da respectiva etapa, mediante apresentação de Nota Fiscal válida, relatório fotográfico das estruturas e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

15.2. Em consonância com a natureza do serviço e para garantir a execução integral do objeto, o valor global contratado será pago de forma parcelada, obedecendo às seguintes etapas de medição:

a) 1ª Etapa (80% do valor global): Devido após a conclusão integral da montagem, fixação, instalação e testes de funcionamento de todos os 14 (quatorze) itens nos locais determinados, devidamente atestado pela fiscalização, cujo prazo limite de entrega é 27 de novembro de 2026;

b) 2ª Etapa (20% do valor global): Devido após o encerramento do período de exposição, mediante a conclusão integral dos serviços de desmontagem, retirada de todas as estruturas, destinação adequada dos resíduos e completa organização das áreas públicas, cujo prazo limite é 8 de janeiro de 2027.

15.3. O adimplemento da obrigação de manutenção corretiva diária durante todo o período de exposição (novembro de 2026 a janeiro de 2027) é condição obrigatória para a liberação da parcela final de que trata a alínea “b” do subitem 15.2.

15.4. O pagamento referente à instalação não importará quitação antecipada das obrigações de manutenção, desmontagem e retirada que ainda não tenham sido integralmente executadas.

15.5. Não será realizado pagamento antecipado sob nenhum pretexto, salvo hipótese extraordinária legalmente admitida, devidamente justificada e formalizada, nos termos do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.



15.6. Havendo erro na Nota Fiscal, ausência de certidões de regularidade ou pendência documental imputável à contratada, a Administração suspenderá o prazo de pagamento e solicitará a regularização, não incidindo quaisquer ônus financeiros sobre o município durante o período de paralisação.

15.7. Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias legalmente exigíveis na fonte, conforme a legislação fiscal vigente.

16 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o enquadramento legal da conduta, a gravidade dos fatos e as circunstâncias concretas apuradas.

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, sem justificativa aceita pela Administração.

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual.

16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

16.1.13. Para os fins deste certame, poderão caracterizar descumprimento contratual, conforme o enquadramento no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as circunstâncias apuradas:

a) A entrega ou instalação dos elementos decorativos em desacordo com as especificações técnicas, dimensões, quantidades, fiação e proteção contra intempéries (IP65) previstas no Termo de Referência;

b) O atraso injustificado na conclusão da montagem e testes de funcionamento além do prazo limite estabelecido de 27 de novembro de 2026;

c) A ausência de substituição ou correção de componentes elétricos, mangueiras de LED, strobos ou estruturas danificadas por intempéries ou vandalismo, após regular notificação da fiscalização dentro do prazo de plantão de manutenção técnica;

d) O atraso injustificado na desmontagem, retirada completa das estruturas e limpeza das áreas públicas além do prazo limite de 08 de janeiro de 2027;

e) O descumprimento das obrigações de destinação ambientalmente adequada de resíduos ou de reparação de danos causados ao patrimônio público das praças e portais urbanos.

16.1.14. As situações descritas no subitem anterior não constituem infrações autônomas além daquelas previstas em lei e serão apuradas de acordo com sua natureza, gravidade e consequências, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Das sanções administrativas



16.2.1. Pela prática das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 156 da mesma Lei:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar (no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pirapozinho/SP, pelo prazo máximo de até 3 anos);

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos).

16.2.2. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, quando legalmente cabível, especialmente a multa cumulada com outra sanção, observados os critérios de proporcionalidade, razoabilidade e individualização da penalidade.

16.2.3. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

16.3. Da advertência

16.3.1. sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de prática da infração administrativa prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizada pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto e as disposições do art. 156, § 2º, da referida Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

16.4. Da multa

16.4.1. A multa poderá ser aplicada nas hipóteses de infração administrativa previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitados os limites do art. 156, § 3º, da mesma Lei, e os critérios definidos neste edital.

16.4.2. Multa moratória: Pelo atraso injustificado na conclusão da montagem decorativa (prazo limite de 27/11/2026) ou no descumprimento do prazo de retirada (prazo limite de 08/01/2027), poderá ser aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela da obrigação em atraso, limitada ao patamar máximo de 20% (vinte por cento) do valor dessa obrigação.

16.4.2.1. A multa moratória será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento do prazo contratual, desde que o atraso seja imputável à contratada e não exista justificativa legalmente aceita pela Administração.

16.4.2.2. A aplicação da multa moratória não afasta a obrigação de cumprimento do contrato, quando ainda possível e de interesse da Administração, nem impede a adoção de outras medidas legalmente cabíveis.

16.4.3. Multa compensatória: Poderá ser aplicada multa compensatória nas seguintes hipóteses:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial relevante do projeto decorativo, conforme a gravidade da conduta e os prejuízos apurados;

II – Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total, inclusive quando houver a não disponibilização injustificada dos elementos decorativos do "Natal Luz – 2026";

III – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, quando regularmente convocado;



IV – Limite Intransponível de Sanção Pecuniária (Art. 156, § 3º): Nas demais infrações passíveis de multa, o percentual será definido pela autoridade competente de forma motivada, ficando o somatório total das multas moratórias e compensatórias limitado ao teto máximo e intransponível de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sob pena de nulidade do ato sancionatório.

16.4.3.1. A definição da multa compensatória deverá considerar a natureza da infração, sua gravidade, a extensão do inadimplemento, os prejuízos causados e as circunstâncias agravantes ou atenuantes, vedada a aplicação automática de percentual sem motivação adequada.

16.4.3.2. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, com a consequente extinção unilateral do contrato, quando cabível, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a apuração da responsabilidade e vedada a duplicidade punitiva pelo mesmo fato sem fundamento legal.

16.4.4. O valor da multa aplicada poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada. Não sendo possível a compensação, a cobrança será realizada pelos meios legalmente admitidos.

16.4.5. A aplicação da multa não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. Do impedimento de licitar e contratar

16.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

16.6. Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

16.6.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos legais, a gravidade da infração e a motivação da decisão.

16.6.2. A aplicação da declaração de inidoneidade deverá observar a competência legal da autoridade responsável e o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. Das circunstâncias agravantes e atenuantes

16.7.1. Na dosimetria das sanções, poderão ser consideradas, quando comprovadas e pertinentes ao caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, em conformidade com o art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7.2. Poderão ser consideradas circunstâncias agravantes, entre outras, a reincidência em infração de natureza semelhante, a prática comprovada de fraude, ou o comprometimento da segurança estrutural dos enfeites luminosos em logradouros públicos.

16.7.3. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá observar a competência legal exclusiva do Chefe do Poder Executivo (Prefeito Municipal) e o procedimento unificado previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8. Das circunstâncias agravantes e atenuantes

16.8.1. Na dosimetria das sanções, serão consideradas, quando comprovadas e pertinentes ao caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, em conformidade com o art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8.2. Poderão ser consideradas circunstâncias agravantes, entre outras, a reincidência em infração de natureza semelhante, a prática comprovada de fraude, a apresentação consciente de documentação falsa, o conluio entre licitantes, a produção ou o agravamento de prejuízos



ao erário e a ocorrência de panes elétricas graves ou desabamento de estruturas metálicas por imperícia na fixação.

16.8.3. Poderão ser consideradas circunstâncias atenuantes a correção tempestiva da irregularidade dentro do prazo fixado, a reparação espontânea dos prejuízos causados aos logradouros públicos, a colaboração efetiva com a fiscalização na apuração dos fatos e outras circunstâncias devidamente comprovadas que reduzam a gravidade da conduta.

16.8.4. A consideração de circunstâncias agravantes ou atenuantes deverá ser expressamente motivada e justificada por escrito na decisão administrativa punitiva.

16.9. Do processo administrativo e do direito de defesa

16.9.1. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo sancionatório, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a produção de provas admitidas em direito e a decisão motivada da autoridade competente.

16.9.2. Para a aplicação de multa moratória ou compensatória, será facultada ao interessado a apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua regular intimação, conforme o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização conduzido por comissão especial composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis (efetivos), observadas as disposições do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9.4. No processo de comissão referido no subitem anterior, será assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretenda produzir, contado da data da intimação, sem prejuízo das demais garantias legais.

16.9.5. A decisão final do processo sancionatório deverá indicar de forma clara os fatos apurados pela fiscalização da cultura, o enquadramento legal da infração, as circunstâncias consideradas e os fundamentos da sanção aplicada.

16.10. Da desconsideração da personalidade jurídica

16.10.1. A desconsideração da personalidade jurídica poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na referida Lei ou para provocar confusão patrimonial.

16.10.2. A extensão dos efeitos das sanções aos administradores, sócios com poderes de administração, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo em relação de coligação ou controle dependerá da comprovação dos requisitos legais, com estrita observância do contraditório, da ampla defesa e da análise jurídica prévia da Procuradoria Jurídica do Município.

16.11. Da reparação dos danos

16.11.1. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral de eventuais danos causados ao patrimônio público (como avarias em postes, praças ou redes elétricas), nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras responsabilidades civis ou criminais cabíveis.

16.12. Do registro das sanções

16.12.1. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros e sistemas oficiais pertinentes através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), especialmente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), observados os prazos e procedimentos previstos no art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.



16.12.2. Serão igualmente adotadas as providências para registro nos sistemas de controle e cadastros de apenados utilizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), em consonância com as regras e instruções normativas daquela Corte de Contas.

16.13. Da reabilitação

16.13.1. O licitante ou a contratada sancionada poderá requerer sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que preenchidos cumulativamente os requisitos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo:

I – Reparação integral de todo o dano causado à Administração Pública Municipal;

II – Pagamento integral da multa aplicada decorrente do inadimplemento das etapas do "Natal Luz – 2026";

III – Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da declaração de inidoneidade;

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo originário;

V – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo da Procuradoria quanto ao cumprimento dos requisitos legais.

16.13.2. Nos casos de infrações previstas no art. 155, incisos VIII e XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a reabilitação dependerá, ainda, da implantação ou do aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, conforme o parágrafo único do art. 163 da mesma Lei.

16.13.3. A reabilitação será concedida mediante decisão da autoridade competente, desde que comprovado o atendimento integral dos requisitos legais, sem prejuízo de outras responsabilidades eventualmente apuradas nas esferas civil e penal.

17 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS FINANCEIROS

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária: FICHA 104 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 0.01.00.110.000 - GERAL.

18 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

18.1. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida, mediante decisão formalmente motivada.

18.2. A licitação deverá ser anulada de ofício ou por provocação de terceiros, quando verificada ilegalidade insanável no procedimento licitatório, assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa aos interessados, quando cabível.

18.3. A anulação do procedimento licitatório induz à anulação do contrato eventualmente celebrado, ressalvadas as hipóteses em que seja possível o aproveitamento de atos regularmente praticados, desde que não tenham sido atingidos pela ilegalidade constatada.

18.4. A declaração de nulidade do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar os licitantes, ressalvado o direito do contratado de boa-fé à indenização pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, desde que devidamente comprovados e decorrentes da execução regularmente realizada.

18.5. A decisão que determinar a revogação ou anulação da licitação deverá ser devidamente motivada, com indicação expressa dos fundamentos de fato e de direito que a justificam, observando-se os princípios da legalidade, motivação, transparência e interesse público.

18.6. Constatada eventual irregularidade sanável no curso do procedimento licitatório, a Administração poderá determinar a correção ou convalidação dos atos administrativos, desde que não haja prejuízo à competitividade, à isonomia entre os licitantes ou à legalidade do certame.

18.7. Na hipótese de revogação ou anulação da licitação após a adjudicação do objeto ou após as assinaturas das atas, a Administração adotará as providências necessárias para a



apuração de responsabilidades administrativas e eventual ressarcimento ao erário, quando constatado dolo, fraude ou erro grave na condução do procedimento.

18.8. Os licitantes serão formalmente cientificados das decisões relativas à revogação ou anulação do certame por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação e mediante publicação no Diário Oficial do Município, assegurando-se ampla publicidade e transparência dos atos administrativos.

18.9. Permanecerão disponíveis para consulta pública todos os atos e documentos do procedimento licitatório, garantindo-se aos interessados vista integral do processo administrativo, nos termos da legislação aplicável.

19 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do presente Edital, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado para realização da licitação ou pelo endereço eletrônico indicado no Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

19.3. As impugnações ao Edital deverão ser protocoladas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no sistema oficial da licitação indicado no instrumento convocatório.

19.4. Caberá à autoridade competente, auxiliada pelo setor técnico responsável e pela assessoria jurídica, quando necessário, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.5. A resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações possuirá efeito vinculante em relação aos participantes e à Administração, passando a integrar os autos do procedimento licitatório e o respectivo instrumento convocatório.

19.6. O acolhimento da impugnação implicará alteração do Edital e nova divulgação pela mesma forma originalmente realizada, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico de licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para conhecimento de todos os interessados.

19.8. Não serão conhecidos:

- a) pedidos de esclarecimentos ou impugnações apresentados intempestivamente;
- b) manifestações encaminhadas por meio diverso do previsto no Edital;
- c) pedidos subscritos por pessoa sem legitimidade ou desacompanhados de fundamentação mínima;
- d) impugnações genéricas, protelatórias ou formuladas com abuso de direito.

19.9. A ausência de impugnação tempestiva aos termos do Edital implicará presunção relativa de aceitação das condições estabelecidas no ato convocatório.

19.10. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos no certame, salvo decisão fundamentada da Administração Pública.

19.11. Eventuais modificações no Edital decorrentes de esclarecimentos, impugnações, determinações dos órgãos de controle ou necessidade superveniente da Administração serão



formalizadas mediante retificação, observados os princípios da publicidade, isonomia, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A participação na presente licitação implica o conhecimento das disposições deste edital e de seus anexos, bem como a aceitação das condições estabelecidas para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. O licitante é responsável pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive quanto à identificação do fabricante, à marca, ao modelo, às características técnicas e à condição de veículo zero quilômetro ofertado, sujeitando-se às consequências administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade ou fraude, conforme a legislação aplicável.

20.3. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório e a verificar a conformidade da proposta e dos documentos apresentados, observados os limites legais, especialmente o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4. O Pregoeiro ou agente responsável pela condução do certame poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos, nem comprometam sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada nos autos, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da transparência e do julgamento objetivo.

20.5. As disposições deste edital e de seus anexos deverão ser interpretadas de forma sistemática e harmônica. Eventuais divergências serão solucionadas considerando a finalidade da contratação, as especificações técnicas do objeto, as condições de fornecimento e a legislação aplicável, mediante decisão fundamentada da Administração.

20.6. Os prazos previstos neste edital serão contados conforme o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as regras específicas aplicáveis a cada ato, inclusive quanto à contagem em dias úteis, à exclusão do dia do começo e à inclusão do dia do vencimento, quando cabível.

20.7. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la quando constatada ilegalidade insanável, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, observados o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais disposições legais pertinentes.

20.8. A eventual declaração de nulidade observará as disposições dos arts. 147 a 150 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à avaliação das consequências jurídicas e administrativas, à preservação do interesse público e à definição das medidas necessárias à regularização do procedimento, quando legalmente admissível.

20.9. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da interpretação deste edital serão analisados pela Administração, por intermédio do agente público competente, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos princípios que regem a Administração Pública, mediante decisão fundamentada, quando necessário.

20.10. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, seus anexos, especialmente o Termo de Referência e a minuta do contrato administrativo. Também deverão ser observados os esclarecimentos, as retificações e as comunicações oficiais divulgados pela Prefeitura Municipal de Pirapozinho/SP no sistema eletrônico BLL Compras e nos demais meios oficiais de publicidade exigidos pela legislação.



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

20.11. Os esclarecimentos, as retificações e as alterações que possam influenciar a formulação das propostas serão divulgados pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do edital, com a observância dos prazos legais para apresentação das propostas, quando necessário.

20.12. O licitante deverá acompanhar as operações, mensagens, convocações e comunicações disponibilizadas no sistema eletrônico BLL Compras durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelos atos praticados por meio de seu acesso, sem prejuízo das comunicações oficiais que devam ser realizadas pela Administração.

20.13. A contratação terá por objeto a prestação de serviços de decoração natalina do projeto **"Natal Luz – 2026"**, compreendendo a locação, transporte, montagem, instalação, fixação, testes de funcionamento, manutenção corretiva diária durante o período de exposição, posterior desmontagem e retirada de todos os 14 (quatorze) itens especificados no Termo de Referência, devendo o objeto ser executado em estrita conformidade com os requisitos técnicos, os prazos, as condições de segurança elétrica (tecnologia LED e proteção IP65) e as obrigações de garantia previstas neste Edital e na minuta do contrato administrativo.

20.14. A apresentação da proposta implica o compromisso do licitante com o cumprimento das condições previstas no edital e em seus anexos, inclusive quanto à entrega do veículo em conformidade com as especificações exigidas, sem prejuízo da análise de aceitabilidade da proposta e da verificação dos requisitos de habilitação na forma da legislação aplicável.

21 - DO FORO

21.1. As questões decorrentes das previsões deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, ou, no que couber, com a utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (notadamente a conciliação e a mediação estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021), serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Pirapozinho/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Prefeitura do Município de Pirapozinho, 20 de outubro de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
PREFEITO



ANEXO – I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33-2026 PROCESSO 105-2026 PROJETO “NATAL LUZ – 2026”

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de decoração natalina do projeto “**Natal Luz – 2026**”, compreendendo a disponibilização ou locação dos elementos decorativos especificados, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, fixação, testes de funcionamento, manutenção durante o período de exposição, desmontagem e retirada dos materiais, nos locais definidos pela Administração Municipal, em Pirapozinho-SP.

1.2. A contratação compreenderá 14 (quatorze) itens, conforme especificações técnicas, quantidades, unidades de medida, locais de instalação e demais condições constantes da planilha integrante deste Termo de Referência.

1.3. Os serviços deverão ser executados nos seguintes locais:

I – Praça Manoel Marques Silva;

II – Avenida Bertasso;

III – Distrito de Itororó do Paranapanema.

IV – Praça Integrada de Esporte e Lazer “Elza Husek Lonchiati”

V – Portais de Entrada Norte: É um monumento com forte **inspiração neoclássica** integrada à arquitetura urbana. Sua estrutura é composta por **colunas ornamentadas com capitéis de estilo jônico**, que dão sustentação a uma arquitrave reta com o nome do município. e Sul: Fica posicionado no acesso para quem vem no sentido de Presidente Prudente.

1.4. A instalação de todos os elementos decorativos deverá estar concluída até **27 de novembro de 2026**, e a desmontagem e retirada deverão estar integralmente concluídas até **8 de janeiro de 2027**, observadas as condições de segurança, funcionamento, conservação e organização dos espaços públicos.

1.5. A contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que confirmada a adequação da modalidade à natureza comum do objeto e às especificações objetivamente definidas neste instrumento.

1.6. A seleção ocorrerá pelo critério de menor preço global, condicionado à justificativa técnica e econômica da contratação integral constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, à preservação da competitividade e ao atendimento integral das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.7. O valor estimado da contratação é de **R\$ 70.659,00 (setenta mil, seiscentos e cinquenta e nove reais)**, conforme levantamento de preços e memória de cálculo constantes do processo administrativo. O valor deverá ser conferido em relação à soma dos quantitativos multiplicados pelos respectivos preços unitários da planilha orçamentária definitiva.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação destina-se à implantação do projeto de decoração natalina “Natal Luz – 2026”, mediante disponibilização ou locação, transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de exposição, desmontagem e retirada dos elementos decorativos nos



espaços públicos indicados pela Administração Municipal, visando à ambientação urbana e à realização das ações institucionais e culturais relacionadas ao período natalino.

2.2. A necessidade da contratação, a descrição da demanda, as características dos elementos decorativos, as especificações técnicas dos 14 (quatorze) itens, os quantitativos estimados e os resultados pretendidos encontram-se fundamentados no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integram a fase preparatória do procedimento.

2.3. Este Termo de Referência estabelece as condições necessárias à contratação e à execução do objeto, devendo ser interpretado em conjunto com as especificações técnicas, quantitativos e preços que o integram, de modo a assegurar a adequada compreensão das obrigações da contratada e dos critérios de acompanhamento, medição, recebimento e pagamento.

2.4. A solução deverá atender à necessidade administrativa identificada, observando os prazos de instalação e desmontagem, a execução coordenada nos locais indicados, a manutenção dos elementos durante o período de exposição e a preservação das condições de segurança e organização dos espaços públicos.

2.5. A fundamentação da solução adotada, inclusive quanto à contratação integral dos 14 (quatorze) itens e ao julgamento pelo menor preço global, permanece compatível com a análise técnica e econômica registrada no ETP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à avaliação do parcelamento, à competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na execução coordenada do projeto de decoração natalina, incluindo os serviços necessários à disponibilização dos elementos decorativos nos locais definidos pela Administração, sua instalação segura, manutenção durante o período de exposição e posterior desmontagem e retirada.

3.2. Caberá à contratada disponibilizar os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas, meios de transporte e demais recursos necessários ao cumprimento integral do objeto, respeitadas as especificações e os quantitativos contratados.

3.3. A contratada deverá planejar a mobilização e a sequência de execução de modo a concluir a instalação até 27 de novembro de 2026, sem comprometer a circulação de pedestres, o trânsito, o acesso a imóveis ou o funcionamento dos serviços públicos.

3.4. Durante o período de exposição, a contratada deverá manter os elementos em condições adequadas de conservação, estabilidade, funcionamento e apresentação, realizando os ajustes e reparos necessários conforme a natureza da ocorrência e as orientações da fiscalização.

3.5. Encerrado o período de exposição, a contratada deverá desmontar e retirar os elementos até 8 de janeiro de 2027, providenciando o transporte e a destinação adequada dos materiais e resíduos decorrentes de sua atividade, além de deixar os locais organizados e em condições apropriadas de uso.

4. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A contratação compreende, de forma conjunta, os 14 (quatorze) itens que integram o projeto “Natal Luz – 2026”, abrangendo o fornecimento ou a disponibilização dos elementos decorativos e os serviços correlatos de transporte, montagem, instalação, testes, manutenção



durante o período de exposição, desmontagem e retirada, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Conforme análise registrada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, propõe-se o não parcelamento do objeto, com realização de Pregão Eletrônico e adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, considerando a necessidade de coordenar a execução dos diferentes elementos decorativos, compatibilizar as atividades de instalação e manutenção e cumprir o cronograma comum estabelecido para a decoração natalina nos locais indicados pela Administração Municipal.

4.3. A contratação integrada busca proporcionar unidade de planejamento e execução, facilitar a interlocução entre a contratada e a fiscalização municipal e concentrar em uma única responsável as obrigações relativas ao fornecimento, à instalação, ao funcionamento, à manutenção e à retirada dos elementos decorativos. Essa configuração poderá reduzir as dificuldades de coordenação entre diferentes fornecedores e favorecer a identificação das responsabilidades por eventuais falhas, sem afastar o dever de fiscalização da Administração.

4.4. A eventual divisão do objeto entre fornecedores distintos deverá ser considerada à luz das características da solução, especialmente quanto à compatibilização dos elementos, à utilização dos mesmos espaços públicos, à mobilização de equipes e equipamentos e ao cumprimento dos prazos de instalação e desmontagem. A opção pelo agrupamento fundamenta-se na busca de execução coordenada, não sendo suficiente, isoladamente, a alegação de conveniência administrativa.

4.5. Sob o aspecto econômico, a contratação conjunta poderá permitir o compartilhamento de recursos logísticos e operacionais, como transporte, mobilização de equipes e equipamentos. Todavia, eventual economia de escala não será presumida em razão do agrupamento, devendo a vantajosidade da solução ser sustentada pelos elementos da estimativa de preços e pela análise das condições de mercado constantes dos autos, inclusive quanto à viabilidade de execução integral por um único fornecedor e aos possíveis efeitos sobre a competitividade.

4.6. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global deverá observar as condições previstas no edital e neste Termo de Referência. A proposta deverá discriminar os preços unitários e totais dos 14 (quatorze) itens e o valor global ofertado, permitindo a conferência dos quantitativos, a análise da compatibilidade dos preços com os valores estimados e a identificação de eventuais distorções relevantes, sem prejuízo da avaliação da conformidade técnica da solução proposta.

4.7. O agrupamento não poderá resultar na imposição de requisitos de habilitação desproporcionais ou sem pertinência com o objeto, nem restringir injustificadamente a participação de fornecedores aptos à execução contratual. A Administração deverá preservar a isonomia, a competitividade, a transparência, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa, observadas as características efetivas do mercado fornecedor.

4.8. A contratação conjunta dos 14 (quatorze) itens está amparada pela análise técnica e econômica constante do ETP e pelos elementos de formação do valor estimado, de modo a demonstrar que a solução adotada é adequada ao atendimento da necessidade pública e que seus benefícios justificam a opção pelo não parcelamento, em comparação com alternativas viáveis de divisão do objeto.

4.9. A presente justificativa fundamenta-se no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a análise e a justificativa do parcelamento ou não da contratação, observados, quando aplicáveis, os parâmetros do art. 40, §§ 2º e 3º, do mesmo diploma legal. A adoção do menor preço global fica vinculada à demonstração da adequação técnica e econômica do agrupamento, à definição objetiva das obrigações contratuais e à ausência de



restrição indevida à competição, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas e com as cautelas de planejamento e controle aplicáveis.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência, com a proposta vencedora, com o contrato e com as determinações formalmente expedidas pela Administração.

5.2. Os elementos decorativos deverão atender às dimensões, quantidades, materiais, acabamentos, cores, formas, condições de iluminação e demais características previstas nas especificações de cada item.

5.3. Os materiais e equipamentos utilizados deverão estar em condições adequadas de uso, conservação e funcionamento, sem apresentar defeitos, avarias, partes soltas ou outras condições que comprometam a segurança, a estabilidade ou a apresentação dos elementos.

5.4. A contratada deverá adotar medidas para evitar danos aos espaços públicos, aos equipamentos urbanos, à vegetação, ao pavimento, às instalações existentes e ao patrimônio público ou privado.

5.5. Quando houver componentes elétricos ou luminosos, estes deverão ser compatíveis com a instalação prevista e utilizados de forma segura, com cabos, conexões, proteções e fixações adequados às condições de exposição. Deverão ser observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive as pertinentes às instalações elétricas e ao trabalho em altura, quando incidentes.

5.6. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à execução, sem transferência de responsabilidade à Administração, ressalvadas as hipóteses legais.

5.7. A contratada deverá providenciar os equipamentos de proteção individual e coletiva exigíveis, orientar seus empregados e manter procedimentos adequados de segurança durante o transporte, a montagem, a instalação, a manutenção e a desmontagem.

5.8. Não será admitida a substituição de elementos ou materiais por outros de características inferiores ou diferentes das especificadas sem autorização prévia e formal da Administração, precedida de análise técnica de equivalência, quando cabível.

6. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PLANILHA DOS ITENS

6.1. O objeto da contratação compreende os 14 (quatorze) itens que integram o projeto “Natal Luz – 2026”, cujas especificações técnicas, características, dimensões, quantitativos e demais requisitos deverão constar da planilha definitiva integrante deste Termo de Referência, estando em consonância com o Documento de Formalização da Demanda – DFD e com o Estudo Técnico Preliminar – ETP.

6.2. Para fins de identificação e organização da contratação, os 14 (quatorze) itens abrangem os seguintes elementos decorativos, observadas as respectivas especificações técnicas completas constantes da planilha definitiva:

Item	Descrição resumida	Quantidade identificada
1	Árvore cônica luminosa com estrela e bolas de natal luminosos (6,00m) – estrutura metálica 25x25mm, 3/8 x 1/8”, 6m de altura x 3m de diâmetro, 6 módulos, cordões LED com flash blindado 220v, mangueira LED 12mm 220v, proteção IP65.	2 Unidades



- 2 Anjos luminosos com trombetas (2,8m) – estrutura metálica 15x15mm e 3/8 x 1/8”, cordões LED com flash, blindado 220v, 2 Unidades mangueira LED 12mm 220v, proteção IP65.
- 3 Trenó Papai Noel suspenso com Renas (3,00m por 1,20m) – estrutura metálica 15x15mm e 3/8 x 1/8”, cordões LED com flash 1 Unidade blindado 220v, mangueira LED 12mm 220v, proteção IP65.
- 4 Painéis luminosos para postes em forma de gorro e bolas coloridas (1,50m por 1,50m) – estrutura metálica 15 x 15mm e 3/8 x 1/8”, 28 Unidades cordões LED com flash blindado 220v, mangueira LED 12mm 220v, proteção IP65.
- 5 Árvores urbanas decoradas com LED – cordões LED com flash 43 Unidades blindado 220v, proteção IP65.
- 6 Decoração de portal da entrada – cascata de LED cordões LED 2 Unidades blindado 220v, proteção IP65.
- 7 Bola de natal luminosa (4,00m por 4,00m) – estrutura metálica 20x20 mm, 3/8 x 1/8”, cordões LED com flash blindado 220v, mangueira 1 Unidade LED 12mm 220v, proteção IP65.
- 8 Painel luminoso “Boas Festas” com pinheiro (1,10m x 4,00m) – estrutura metálica 15x15mm, 3/8 x 1/8”, cordões LED com flash 2 Unidades blindado 220v, mangueira LED 12mm 220v, proteção IP65.
- 9 Arcos com estrelas (4,00m) – estrutura metálica 20x20mm, 3/8 x 1/8”, cordões LED com flash blindado 220v, mangueira LED 12mm, 10 Unidades proteção IP65.
- 10 Túnel luminoso (6,00m) – estrutura metálica 20x20mm, 3/8 x 1/8”, cordões LED com flash blindado 220v, mangueira LED 12mm 220v, 1 Unidade proteção IP65.
- 11 Conjunto bola de natal e caixa luminosa (1,50m por 1,50m) – estrutura metálica 15x15mm, 3/8 x 1/8”, cordões LED com flash 2 Unidades blindado 220v, mangueira LED 12mm 220v, proteção IP65.
- 12 Decoração de estrutura – fonte luminosa cenográfica (3,00m x 1,50m) – estrutura metálica 3/8”, cordões LED com flash blindado 33 Unidades 220v, mangueira LED 12mm 220v, proteção IP65.
- 13 Conjunto de árvore cônica luminosa decora com estrelas de Davi (11,00mm), 2 caixas de presente (0,90cm) e 2 bolas de natal (0,90cm) – estrutura metálica 25x25mm, 3/8 x 1/8”, 6m de altura x 3m 2 Unidades de diâmetro, 6 módulos, cordões LED com flash blindado 220v, mangueira LED 12mm 220v, proteção IP65.
- 14 Portal luminoso com passagem em forma de bola com boneco de neve (3,00m x 2,50m – estrutura metálica 15x15mm e 3/8 x 1/8”, 1 Unidade cordões LED com flash blindado 220v, mangueira LED 12mm 220v, proteção IP65.

6.3. O quadro do subitem 6.2 tem finalidade de identificação e consolidação dos elementos previstos para a formulação das propostas e a execução contratual.



6.4. A contratada deverá contemplar, além dos elementos decorativos especificados, as atividades e os encargos necessários à execução integral do objeto, conforme definido neste Termo de Referência, incluindo, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, fixação, testes, disponibilização para uso, manutenção durante o período de exposição, desmontagem e retirada. Os custos correspondentes deverão estar contemplados na composição da proposta, sem cobranças adicionais não previstas no edital ou no instrumento contratual.

6.5. Considerando a adoção proposta do critério de julgamento pelo menor preço global, a proposta dos licitantes deverá apresentar os preços unitários e totais de cada item e o valor global ofertado, conforme as regras do edital. A análise deverá verificar a conformidade das especificações, a consistência dos quantitativos, a compatibilidade dos preços com os parâmetros estimados e a existência de eventuais distorções relevantes, sem prejuízo dos demais critérios de aceitabilidade previstos no instrumento convocatório.

6.6. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 70.659,00 (setenta mil, seiscentos e cinquenta e nove reais)**.

6.7. As estimativas de preços é consideradas partes integrantes deste Termo de Referência. A execução, o recebimento e a fiscalização do objeto observarão as especificações, os quantitativos, os prazos e os critérios de aceitação estabelecidos nos documentos da contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução terá início após a formalização contratual e a emissão da ordem ou autorização de início pela Administração, observados os prazos e as condições do instrumento contratual.

7.2. A contratada deverá organizar a mobilização, o transporte, a montagem e a instalação de forma a concluir integralmente os serviços até 27 de novembro de 2026.

7.3. Antes de iniciar os trabalhos em cada local, a contratada deverá verificar as condições de acesso, os pontos de instalação, a estabilidade dos locais de fixação e eventuais interferências com circulação de pessoas, trânsito, mobiliário urbano, redes ou equipamentos existentes. Qualquer condição que impeça a execução segura deverá ser comunicada à fiscalização antes da realização do serviço afetado.

7.4. A montagem e a instalação deverão ser realizadas por pessoal capacitado, com uso dos equipamentos e procedimentos de segurança pertinentes. A contratada deverá manter os locais de trabalho organizados e adotar medidas de sinalização, isolamento ou controle de acesso sempre que necessário.

7.5. Após a instalação, a contratada deverá realizar os testes necessários e comunicar formalmente à fiscalização a conclusão da etapa, para verificação das quantidades, características, estabilidade, funcionamento e demais condições previstas.

7.6. Durante o período de exposição, a contratada deverá manter canal de contato operacional para recebimento de chamados da fiscalização e realizar os reparos ou ajustes necessários no prazo definido contratualmente, considerando a urgência, a segurança e a natureza da falha.

7.7. A desmontagem e a retirada deverão ocorrer de forma planejada e segura, com conclusão até 8 de janeiro de 2027. A contratada deverá remover os materiais de sua responsabilidade, dar destinação adequada aos resíduos e reparar os danos que comprovadamente tiver causado.



7.8. A contratada não poderá alterar os locais, as dimensões, a disposição dos elementos ou o cronograma sem autorização formal da Administração, ressalvadas medidas emergenciais indispensáveis à segurança, que deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas no edital e no contrato:

- I – executar integralmente os serviços, observando as especificações, os quantitativos, os locais e os prazos estabelecidos;
- II – disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra e recursos necessários à execução;
- III – concluir a instalação até 27 de novembro de 2026;
- IV – manter os elementos decorativos em condições adequadas durante o período de exposição, corrigindo as falhas e irregularidades que lhe sejam imputáveis;
- V – concluir a desmontagem e a retirada até 8 de janeiro de 2027;
- VI – observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive quanto à instalação elétrica, ao trabalho em altura e à proteção dos trabalhadores, quando pertinentes;
- VII – responsabilizar-se por danos decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados, quando cabível;
- VIII – manter a Administração informada sobre fatos que possam comprometer a execução, a segurança ou o cronograma;
- IX – substituir ou corrigir, sem custo adicional, elementos ou serviços em desconformidade com as especificações, observados os prazos definidos pela fiscalização;
- X – manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, na forma da lei;
- XI – atender às determinações regulares do gestor e do fiscal do contrato;
- XII – não transferir a terceiros a execução do objeto sem a observância das condições e dos limites estabelecidos no edital e no contrato;
- XIII – remover os materiais e resíduos decorrentes de sua atuação e deixar os locais organizados após a desmontagem;
- XIV – emitir as notas fiscais correspondentes às etapas efetivamente executadas e recebidas, observando os critérios de medição e pagamento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da Administração:

- I – disponibilizar as informações necessárias à execução e indicar os locais de instalação;
- II – emitir a ordem ou autorização de início e comunicar as orientações pertinentes;
- III – designar formalmente gestor e fiscal para acompanhar a execução contratual;
- IV – verificar a conformidade dos serviços com as especificações, os prazos e os quantitativos contratados;
- V – registrar as ocorrências, solicitar correções e adotar as providências cabíveis diante de falhas ou descumprimentos;
- VI – efetuar os pagamentos devidos pelas etapas efetivamente executadas e recebidas, conforme as condições contratuais;
- VII – comunicar formalmente à contratada as irregularidades constatadas e estabelecer prazo razoável para correção, sem prejuízo das medidas urgentes necessárias à segurança;



VIII – assegurar que as decisões relativas à alteração de escopo, prazos, locais ou condições contratuais sejam formalizadas pelas autoridades competentes.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a segregação de funções sempre que possível e adequada à estrutura administrativa municipal.

10.2. Conforme as designações indicadas para este procedimento, deverão ser confirmados no ato formal de designação:

- **Gestor indicado:** Carlos Eduardo Soave de Carvalho.
- **Fiscal indicado:** Alexsandro Silvestre Gonzaga.

10.3. Compete ao gestor coordenar o acompanhamento administrativo do contrato, controlar os prazos e as providências necessárias à execução, encaminhar questões que dependam de decisão superior e assegurar que as ocorrências relevantes sejam devidamente registradas.

10.4. Compete ao fiscal acompanhar a execução material, verificar a conformidade dos elementos instalados, conferir quantidades e características, registrar falhas, solicitar correções e atestar as etapas efetivamente executadas, sem assumir atribuições que legalmente competem a outras autoridades.

10.5. O acompanhamento deverá abranger, no mínimo:

- I – o cumprimento do cronograma de instalação;
- II – a conformidade das especificações e quantidades;
- III – a segurança e a estabilidade das instalações;
- IV – o funcionamento dos elementos que possuam componentes luminosos ou elétricos;
- V – a manutenção durante o período de exposição;
- VI – a conclusão da desmontagem e retirada dentro do prazo;
- VII – o registro das ocorrências e das medidas corretivas;
- VIII – a correspondência entre os serviços executados, as medições e os pagamentos.

10.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, pela segurança dos serviços e pelos danos que lhe sejam imputáveis.

11. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

11.1. O recebimento observará o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no contrato, considerando a natureza dos serviços e as etapas efetivamente executadas.

11.2. O recebimento da etapa de instalação dependerá da verificação de que os elementos previstos foram disponibilizados, montados e instalados nos locais indicados, em conformidade com as especificações, quantidades, condições de segurança e prazo contratual.

11.3. O fiscal deverá registrar a conclusão da etapa e apontar eventuais desconformidades. A existência de falhas, omissões, defeitos ou divergências poderá ensejar a rejeição total ou parcial dos serviços afetados e a determinação de correção, sem ônus adicional para a Administração, nos termos legais e contratuais.

11.4. A manutenção durante o período de exposição será acompanhada por meio dos registros de ocorrências, chamados, inspeções e correções realizadas, conforme os critérios definidos no contrato.

11.5. A desmontagem e a retirada serão consideradas concluídas após a verificação da remoção dos elementos previstos, da destinação adequada dos resíduos de responsabilidade da



contratada e da organização dos locais, ressalvadas condições preexistentes devidamente registradas.

11.6. O recebimento de uma etapa não implicará aceitação automática das etapas futuras, quitação integral das obrigações contratuais ou afastamento da responsabilidade da contratada por defeitos, danos ou irregularidades identificados posteriormente, conforme a legislação aplicável.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e o atesto da respectiva etapa, mediante apresentação de Nota Fiscal válida, relatório fotográfico das estruturas e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

12.2. Em consonância com a natureza do serviço e para garantir a execução integral do objeto, o valor global contratado será pago de forma parcelada, obedecendo às seguintes etapas de medição:

a) 1ª Etapa (80% do valor global): Devido após a conclusão integral da montagem, fixação, instalação e testes de funcionamento de todos os 14 (quatorze) itens nos locais determinados, devidamente atestado pela fiscalização, cujo prazo limite de entrega é 27 de novembro de 2026;

b) 2ª Etapa (20% do valor global): Devido após o encerramento do período de exposição, mediante a conclusão integral dos serviços de desmontagem, retirada de todas as estruturas, destinação adequada dos resíduos e completa organização das áreas públicas, cujo prazo limite é 8 de janeiro de 2027.

12.3. O adimplemento da obrigação de manutenção corretiva diária durante todo o período de exposição (novembro de 2026 a janeiro de 2027) é condição obrigatória para a liberação da parcela final de que trata a alínea “b” do subitem 12.2.

12.4. O pagamento referente à instalação não importará quitação antecipada das obrigações de manutenção, desmontagem e retirada que ainda não tenham sido integralmente executadas.

12.5. Não será realizado pagamento antecipado sob nenhum pretexto, salvo hipótese extraordinária legalmente admitida, devidamente justificada e formalizada, nos termos do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Havendo erro na Nota Fiscal, ausência de certidões de regularidade ou pendência documental imputável à contratada, a Administração suspenderá o prazo de pagamento e solicitará a regularização, não incidindo quaisquer ônus financeiros sobre o município durante o período de paralisação.

12.7. Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias legalmente exigíveis na fonte, conforme a legislação fiscal vigente.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do fornecedor será realizada por procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, mediante critério de julgamento pelo menor preço global, demonstrada no ETP.

13.2. A proposta deverá contemplar o conjunto dos 14 (quatorze) itens, com discriminação dos preços unitários e totais e indicação do valor global, atendendo integralmente às especificações e às condições de execução.



13.3. A análise da proposta considerará o valor global, a conformidade técnica, a consistência da planilha, a compatibilidade dos preços unitários com os valores estimados e os demais critérios objetivos estabelecidos no edital.

13.4. Os requisitos de habilitação deverão limitar-se aos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e aos necessários para demonstrar a aptidão jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica do licitante, na medida pertinente e proporcional ao objeto.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor total estimado é de **R\$ 70.659,00 (setenta mil, seiscentos e cinquenta e nove reais)**, conforme levantamento de preços e memória de cálculo constantes dos autos.

14.2. A estimativa deverá observar o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com documentação da metodologia adotada, das fontes consultadas, da comparabilidade dos preços e dos critérios empregados para formação do orçamento.

14.3. A planilha de preços deverá apresentar, para cada item, a quantidade estimada, o preço unitário de referência e o preço total correspondente, de forma a permitir a conferência aritmética e a avaliação da razoabilidade dos valores.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, a serem identificadas e confirmadas pela unidade competente antes da formalização da contratação, conforme as regras legais aplicáveis.

15.2. A indicação da dotação deverá ser compatível com a natureza da despesa e com a unidade orçamentária responsável, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação financeira e orçamentária aplicável.

16. SUSTENTABILIDADE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

16.1. A contratada deverá adotar práticas compatíveis com a redução de desperdícios, a preservação dos espaços públicos e o uso responsável de materiais e recursos durante a montagem, a manutenção e a desmontagem.

16.2. Sempre que tecnicamente viável e compatível com as especificações, deverão ser priorizados procedimentos que permitam a reutilização dos elementos locados, a redução de embalagens e o encaminhamento adequado de materiais reaproveitáveis.

16.3. Os resíduos decorrentes da execução deverão ser recolhidos e destinados de acordo com a legislação aplicável, sendo vedado seu abandono nos locais de instalação ou em áreas públicas.

17. INFRAÇÕES, SANÇÕES E RESPONSABILIDADE

17.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às medidas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, observados a gravidade da conduta, a extensão do dano, as circunstâncias do caso e o devido processo legal.

17.2. O atraso injustificado na conclusão da instalação, a falta de manutenção, a inexecução da desmontagem ou a execução em desconformidade poderão ensejar a adoção das providências contratuais cabíveis, inclusive aplicação de sanções proporcionais, sem prejuízo da obrigação de corrigir as irregularidades e reparar danos imputáveis à contratada.

17.3. A apuração de infrações e a aplicação de sanções observarão o procedimento legal pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram o conjunto documental da contratação, conforme aplicável, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a análise de riscos, a pesquisa de preços, a memória de cálculo, a planilha de especificações e quantitativos e os demais documentos que fundamentam a solução escolhida.

18.2. As disposições deste Termo de Referência deverão ser compatíveis com o edital, a minuta contratual, a planilha orçamentária e os demais documentos do procedimento, prevalecendo a necessidade de corrigir divergências antes da publicação.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

18.4. A publicação do edital deverá ocorrer somente após a conferência final dos 14 itens, dos quantitativos, dos preços unitários e totais, do valor global, do número correto do pregão e da coerência entre ETP, Termo de Referência, planilha e minuta contratual.

Pirapozinho, 20 de outubro de 2026

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Prefeito



ANEXO – II
MODELO DE PROPOSTA:
ATENÇÃO!!

A(s) licitante(s) participante(s) do certame **DEVERÁ** elaborar PROPOSTA (S) ESCRITA(S) a quais deverão ser ANEXADA do sistema BLL COMPRAS no item “**PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ**”, conforme modelo abaixo.

Pregão na forma Eletrônico nº. 33-2026

Processo nº.105-2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA DO PROJETO “NATAL LUZ – 2026”, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO OU LOCAÇÃO DOS ELEMENTOS DECORATIVOS ESPECIFICADOS, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE EXPOSIÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS MATERIAIS, NOS LOCAIS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM PIRAPOZINHO-SP.**

Endereço:

Cidade:

CPF/CNPJ:

Insc. Estadual:

Fone:

E-mail:

Validade da Proposta:

Número:

UF:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ENFEITES	QTDE	REFERÊNCIA DO EQUIPAMENTO (MARCA)	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	Árvore cônica luminosa com estrela e bolas de natal luminosas (6,00m) – estrutura metálica 25x25mm, 3/8 x 1/8”, 6m de altura x 3m de diâmetro, 6 módulos, cordões LED com flash blindado 220v, mangueira LED 12mm 220v, proteção IP65.	2 Unidades		R\$	R\$
2	Anjos luminosos com trombetas (2,8m) – estrutura metálica 15x15mm e 3/8 x 1/8”, cordões LED com flash, blindado 220v, mangueira LED 12mm 220v, proteção IP65.	2 Unidades		R\$	R\$
3	Trenó Papai Noel suspenso com Renas (3,00m por 1,20m) – estrutura metálica 15x15mm e 3/8 x 1/8”, cordões LED com flash blindado 220v, mangueira LED 12mm 220v, proteção IP65.	1 Unidade		R\$	R\$
4	Painéis luminosos para postes em forma de gorro e bolas coloridas (1,50m por 1,50m) – estrutura metálica 15 x 15mm e 3/8 x 1/8”, cordões LED com flash blindado 220v, mangueira LED 12mm 220v, proteção IP65.	28 Unidades		R\$	R\$
5	Árvores urbanas decoradas com LED – cordões LED com flash blindado 220v, proteção IP65.	43 Unidades		R\$	R\$
6	Decoração de portal da entrada – cascata de LED cordões LED blindado 220v, proteção IP65.	02 Unidades		R\$	R\$
7	Bola de natal luminosa (4,00m por 4,00m) – estrutura metálica 20x20 mm, 3/8 x 1/8”, cordões LED com flash blindado 220v, mangueira LED 12mm 220v, proteção IP65.	01 Unidade		R\$	R\$
8	Painel luminoso “Boas Festas” com pinheiro (1,10m x 4,00m) – estrutura metálica 15x15mm,	02 Unidades		R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900

Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

	3/8 x 1/8", cordões LED com flash blindado 220v, mangueira LED 12mm 220v, proteção IP65.				
9	Arcos com estrelas (4,00m) – estrutura metálica 20x20mm, 3/8 x 1/8", cordões LED com flash blindado 220v, mangueira LED 12mm, proteção IP65.	10 Unidades		R\$	R\$
10	Túnel luminoso (6,00m) – estrutura metálica 20x20mm, 3/8 x 1/8", cordões LED com flash blindado 220v, mangueira LED 12mm 220v, proteção IP65.	01 Unidade		R\$	R\$
11	Conjunto bola de natal e caixa luminosa (1,50m por 1,50m) – estrutura metálica 15x15mm, 3/8 x 1/8", cordões LED com flash blindado 220v, mangueira LED 12mm 220v, proteção IP65.	02 Unidades		R\$	R\$
12	Decoração de estrutura – fonte luminosa cenográfica (3,00m x 1,50m) – estrutura metálica 3/8", cordões LED com flash blindado 220v, mangueira LED 12mm 220v, proteção IP65.	33 Unidades		R\$	R\$
13	Conjunto de árvore cônica luminosa decora com estrelas de Davi (11,00mm), 2 caixas de presente (0,90cm) e 2 bolas de natal (0,90cm) – estrutura metálica 25x25mm, 3/8 x 1/8", 6m de altura x 3m de diâmetro, 6 módulos, cordões LED com flash blindado 220v, mangueira LED 12mm 220v, proteção IP65.	02 Unidades		R\$	R\$
14	Portal luminoso com passagem em forma de bola com boneco de neve (3,00m x 2,50m – estrutura metálica 15x15mm e 3/8 x 1/8", cordões LED com flash blindado 220v, mangueira LED 12mm 220v, proteção IP65.	01 Unidade		R\$	R\$
VALOR GLOBAL DOS ITENS				R\$	

Dados do representante da empresa:

Responsável: _____

Fone fixo/WhatsApp _____ / _____

Dados Bancários para crédito de empenhos:

Banco _____

Agência _____ Conta Corrente _____

Dados do representante da empresa, para preenchimento do Contrato:

Nome: _____

CPF: _____

Número do Documento Identidade: _____
_____, ____ de _____ de 2026.

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE PIRAPÓZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica):			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:		BAIRRO:	
Cidade:		UF:	
CEP:		CNPJ:	
Telefone Comercial:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
Representante Legal:		RG:	
e-mail:		CPF:	
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
e-mail Financeiro:		TELEFONE:	
e-mail para Informativo de Edital:			
ME/EPP:	☐ SIM ☐ NÃO		

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;
 - V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO IV** (disponível no portal: www.bll.org.br) no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária Referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO IV** (disponível no portal: www.bll.org.br) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e Data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO: INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

Razão Social do Licitante:			
CNPJ/CPF:			
Operadores:			
1-	Nome:		
	CPF:		Função:
	TELEFONE:		Celular:
	FAX:		e-mail:
	WHATSAPP:		
2-	Nome:		
	CPF:		Função:
	TELEFONE:		Celular:
	FAX:		e-mail:
	WHATSAPP:		
3-	Nome:		
	CPF:		Função:
	TELEFONE:		Celular:
	FAX:		e-mail:
	WHATSAPP:		

O Licitante reconhece que:

- I. A SENHA e a CHAVE ELETRÔNICA de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL – Bolsa de licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e Data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

DEMAIS ANEXOS:

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO E FUNCIONAL, SERVIDOR PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº ----, com sede na ----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ----, portador(a) da cédula de identidade RG nº ----, e do CPF nº ----, interessada em participar da PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº XXX/2026 - PROCESSO Nº XXX/2026, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa mencionada acima não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

----, -- de ---- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Ao Sr. Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio.

Prezado Agente de Contratação:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº ---/2026 - PROCESSO Nº ---/2026, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

----, -- de ---- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº ---/2026 - PROCESSO Nº ---/2026, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, declaro, sob as penas da Lei, que a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

----, -- de ---- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VIII



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE O LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADO INIDÔNEO POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº ---/2026 - PROCESSO Nº ---/2026, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, declaro, sob as penas da Lei que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

-----, -- de ----- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO IX

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE “ME” OU “EPP”

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº -----, DECLARA, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

-----, -- de ----- de 2026. / (assinatura) /
(nome do representante legal do Licitante)
(assinatura) / (nome e nº do CRC do Contador)

ANEXO X

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº ---/2026 - PROCESSO Nº ---/2026, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, declaro, sob as penas da Lei, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

-----, -- de ----- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel **PREFERENCIALMENTE TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE**, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX-2026

PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 33-2026
PROCESSO Nº. 105-2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA DO PROJETO “NATAL LUZ – 2026”, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO OU LOCAÇÃO DOS ELEMENTOS DECORATIVOS ESPECIFICADOS, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE EXPOSIÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS MATERIAIS, NOS LOCAIS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM PIRAPOZINHO-SP, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO E A EMPRESA.....

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 54.801.121/0001-61, localizada na Rua Machado de Assis, nº 728 - Centro, Pirapozinho/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI**, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 105-2026**, e o resultado final do Processo de Licitação – Modalidade **Pregão na forma Eletrônica nº 33-2026**, com observância na Lei 14.133/2021 e à proposta vencedora constante dos autos, revolvem celebrar presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Os dados pessoais dos representantes de ambas as partes são protegidos de acordo com a Lei Geral de Dados Pessoais (Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Cláusula Primeira: Do Objeto:

1.1 O objeto do presente termo contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA DO PROJETO “NATAL LUZ – 2026”, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO OU LOCAÇÃO DOS ELEMENTOS DECORATIVOS ESPECIFICADOS, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE EXPOSIÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA**



DOS MATERIAIS, NOS LOCAIS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM PIRAPOZINHO-SP.

1.2. O objeto da contratação compreende os 14 (quatorze) itens que integram o projeto “Natal Luz – 2026”, cujas especificações técnicas, características, dimensões, quantitativos e demais requisitos, observadas as respectivas especificações técnicas completas constantes do quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ENFEITES	QTDE
1	Árvore cônica luminosa com estrela e bolas de natal luminosos (6,00m) – estrutura metálica 25x25mm, 3/8 x 1/8”, 6m de altura x 3m de diâmetro, 6 módulos, cordões LED com flash blindado 220v, mangueira LED 12mm 220v, proteção IP65.	2 Unidades
2	Anjos luminosos com trombetas (2,8m) – estrutura metálica 15x15mm e 3/8 x 1/8”, cordões LED com flash, blindado 220v, mangueira LED 12mm 220v, proteção IP65.	2 Unidades
3	Trenó Papai Noel suspenso com Renas (3,00m por 1,20m) – estrutura metálica 15x15mm e 3/8 x 1/8”, cordões LED com flash blindado 220v, mangueira LED 12mm 220v, proteção IP65.	1 Unidade
4	Painéis luminosos para postes em forma de gorro e bolas coloridas (1,50m por 1,50m) – estrutura metálica 15 x 15mm e 3/8 x 1/8”, cordões LED com flash blindado 220v, mangueira LED 12mm 220v, proteção IP65.	28 Unidades
5	Árvores urbanas decoradas com LED – cordões LED com flash blindado 220v, proteção IP65.	43 Unidades
6	Decoração de portal da entrada – cascata de LED cordões LED blindado 220v, proteção IP65.	02 Unidades
7	Bola de natal luminosa (4,00m por 4,00m) – estrutura metálica 20x20 mm, 3/8 x 1/8”, cordões LED com flash blindado 220v, mangueira LED 12mm 220v, proteção IP65.	01 Unidade
8	Painel luminoso “Boas Festas” com pinheiro (1,10m x 4,00m) – estrutura metálica 15x15mm, 3/8 x 1/8”, cordões LED com flash blindado 220v, mangueira LED 12mm 220v, proteção IP65.	02 Unidades
9	Arcos com estrelas (4,00m) – estrutura metálica 20x20mm, 3/8 x 1/8”, cordões LED com flash blindado 220v, mangueira LED 12mm, proteção IP65.	10 Unidades
10	Túnel luminoso (6,00m) – estrutura metálica 20x20mm, 3/8 x 1/8”, cordões LED com flash blindado 220v, mangueira LED 12mm 220v, proteção IP65.	01 Unidade
11	Conjunto bola de natal e caixa luminosa (1,50m por 1,50m) – estrutura metálica 15x15mm, 3/8 x 1/8”, cordões LED com flash blindado 220v, mangueira LED 12mm 220v, proteção IP65.	02 Unidades
12	Decoração de estrutura – fonte luminosa cenográfica (3,00m x 1,50m) – estrutura metálica 3/8”, cordões LED com flash blindado 220v, mangueira LED 12mm 220v, proteção IP65.	33 Unidades
13	Conjunto de árvore cônica luminosa decora com estrelas de Davi (11,00mm), 2 caixas de presente (0,90cm) e 2 bolas de natal (0,90cm) – estrutura metálica 25x25mm, 3/8 x 1/8”, 6m de altura x	02 Unidades



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

	3m de diâmetro, 6 módulos, cordões LED com flash blindado 220v, mangueira LED 12mm 220v, proteção IP65.	
14	Portal luminoso com passagem em forma de bola com boneco de neve (3,00m x 2,50m – estrutura metálica 15x15mm e 3/8 x 1/8”, cordões LED com flash blindado 220v, mangueira LED 12mm 220v, proteção IP65.	01 Unidade

1.3. A execução terá início após a formalização contratual e a emissão da ordem ou autorização de início pela Administração, observados os prazos e as condições deste instrumento contratual.

1.4. A contratada deverá organizar a mobilização, o transporte, a montagem e a instalação de forma a concluir integralmente os serviços até 27 de novembro de 2026.

1.5. Antes de iniciar os trabalhos em cada local, a contratada deverá verificar as condições de acesso, os pontos de instalação, a estabilidade dos locais de fixação e eventuais interferências com circulação de pessoas, trânsito, mobiliário urbano, redes ou equipamentos existentes. Qualquer condição que impeça a execução segura deverá ser comunicada à fiscalização antes da realização do serviço afetado.

1.6. A montagem e a instalação deverão ser realizadas por pessoal capacitado, com uso dos equipamentos e procedimentos de segurança pertinentes. A contratada deverá manter os locais de trabalho organizados e adotar medidas de sinalização, isolamento ou controle de acesso sempre que necessário.

1.7. Após a instalação, a contratada deverá realizar os testes necessários e comunicar formalmente à fiscalização a conclusão da etapa, para verificação das quantidades, características, estabilidade, funcionamento e demais condições previstas.

1.8. Durante o período de exposição, a contratada deverá manter canal de contato operacional para recebimento de chamados da fiscalização e realizar os reparos ou ajustes necessários no prazo definido contratualmente, considerando a urgência, a segurança e a natureza da falha.

1.9. A desmontagem e a retirada deverão ocorrer de forma planejada e segura, com conclusão até 8 de janeiro de 2027. A contratada deverá remover os materiais de sua responsabilidade, dar destinação adequada aos resíduos e reparar os danos que comprovadamente tiver causado.

1.10. A contratada não poderá alterar os locais, as dimensões, a disposição dos elementos ou o cronograma sem autorização formal da Administração, ressalvadas medidas emergenciais indispensáveis à segurança, que deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização.

Cláusula Segunda: Das Obrigações da Administração Pública:

2.1. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à execução do objeto, indicando os locais de instalação, as orientações administrativas e as condições operacionais pertinentes ao projeto “Natal Luz – 2026”.

2.2. Emitir a ordem ou autorização de início dos serviços e comunicar formalmente as orientações necessárias ao cumprimento do cronograma contratual.

2.3. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhar, fiscalizar e registrar a execução das obrigações contratuais.

2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade dos elementos decorativos, os quantitativos, os locais de instalação, as condições de segurança, o funcionamento, a manutenção e o cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e neste contrato.



2.5. Verificar a conclusão da instalação de todos os elementos decorativos até 27 de novembro de 2026 e da desmontagem e retirada até 8 de janeiro de 2027, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

2.6. Registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual e notificar formalmente a **CONTRATADA** sobre falhas, defeitos, danos ou desconformidades, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência para a adoção das medidas corretivas, sem prejuízo das providências urgentes necessárias à segurança.

2.7. Proceder ao recebimento e à verificação dos serviços efetivamente executados, conforme o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os critérios estabelecidos no Termo de Referência e neste contrato, podendo rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as condições contratadas.

2.8. Efetuar os pagamentos devidos pelas etapas efetivamente executadas e recebidas, após o atesto da fiscalização, a apresentação da documentação exigida e a regular liquidação da despesa, observados os percentuais, os prazos e as condições estabelecidos na Cláusula de Pagamento.

2.9. Assegurar que as decisões relativas a alterações de escopo, locais, prazos ou condições contratuais sejam formalizadas pela autoridade competente, mediante justificativa e observância da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10. Aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e as sanções previstas na legislação, no edital e neste contrato, mediante procedimento regular, com observância do contraditório e da ampla defesa.

2.11. Cumprir as demais obrigações atribuídas à **CONTRATANTE** no edital, no Termo de Referência e neste contrato.

Cláusula Terceira: Das Obrigações da CONTRATADA:

3.1. Executar integralmente o objeto contratado, compreendendo a disponibilização ou locação dos 14 (quatorze) itens decorativos, o transporte, a carga e descarga, a montagem, a instalação, a fixação, os testes de funcionamento, a manutenção durante o período de exposição, a desmontagem e a retirada, nos locais e nas condições estabelecidos no Termo de Referência e neste contrato.

3.2. Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral do objeto, sem cobrança adicional além do valor contratado.

3.3. Executar os serviços nos locais definidos pela Administração Municipal, compreendendo a Praça Manoel Marques Silva, a Avenida Bertasso, o Distrito de Itororó do Paranapanema, a Praça Integrada de Esporte e Lazer “Elza Husek Lonchiati” e os portais de entrada previstos no Termo de Referência, respeitando as orientações da fiscalização.

3.4. Concluir a montagem e a instalação de todos os elementos decorativos até 27 de novembro de 2026, observando as especificações técnicas, os quantitativos, as dimensões, os materiais, os acabamentos e as demais características previstas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

3.5. Utilizar elementos decorativos e equipamentos em condições adequadas de conservação, estabilidade, segurança e funcionamento, sem defeitos ou avarias que comprometam a qualidade da execução, a segurança dos usuários ou a apresentação do projeto.

3.6. Executar a montagem, a instalação e a fixação de forma segura, adotando as medidas necessárias de sinalização, isolamento e controle de acesso, quando aplicáveis, e observando as normas técnicas e de segurança pertinentes, inclusive as relativas às instalações elétricas e ao trabalho em altura, quando incidentes.



- 3.7. Realizar os testes necessários após a instalação e comunicar formalmente à fiscalização a conclusão dos serviços, permitindo a conferência dos quantitativos, da estabilidade, do funcionamento e da conformidade dos elementos instalados.
- 3.8. Manter os elementos decorativos em condições adequadas de conservação, estabilidade, funcionamento e apresentação durante todo o período de exposição, realizando os reparos, ajustes e substituições necessários para corrigir falhas ou desconformidades de sua responsabilidade, sem ônus adicional para a Administração.
- 3.9. Manter canal de contato operacional para o recebimento de solicitações da fiscalização e atender às ocorrências relacionadas à manutenção, observando a urgência, os riscos à segurança, a natureza da falha e os prazos estabelecidos pela Administração.
- 3.10. Concluir a desmontagem e a retirada integral dos elementos decorativos até 8 de janeiro de 2027, providenciando o transporte dos materiais, a destinação adequada dos resíduos sob sua responsabilidade e a organização dos locais, bem como a reparação dos danos que comprovadamente tiver causado.
- 3.11. Responsabilizar-se pelos custos de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada, bem como pelos tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à execução do objeto, observada a legislação aplicável.
- 3.12. Adotar medidas para prevenir danos aos espaços públicos, ao mobiliário urbano, à vegetação, ao pavimento, às instalações existentes e ao patrimônio público ou privado, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de ação ou omissão que lhe sejam imputáveis.
- 3.13. Comunicar formalmente à **CONTRATANTE** qualquer fato que possa comprometer a segurança, a qualidade ou o cronograma dos serviços, apresentando as justificativas e as informações pertinentes, sem que a comunicação afaste, por si só, eventual responsabilidade pelo descumprimento contratual.
- 3.14. Não substituir os elementos decorativos ou os materiais especificados por outros de características inferiores ou diferentes sem autorização prévia e formal da Administração, precedida de análise técnica de equivalência, quando cabível.
- 3.15. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentando os documentos comprobatórios quando legalmente exigíveis.
- 3.16. Cumprir as determinações regulares do gestor e do fiscal do contrato, prestar os esclarecimentos solicitados e permitir o acompanhamento da execução, sem prejuízo de sua responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações assumidas.
- 3.17. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas e nos prazos estabelecidos pela Administração, os elementos, materiais ou serviços que apresentarem desconformidade imputável à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.
- 3.18. Não transferir a terceiros a execução do objeto em desacordo com as condições, os limites e as autorizações previstos no edital e neste contrato, permanecendo integralmente responsável pela execução e pelos resultados contratados.
- 3.19. Emitir as notas fiscais correspondentes às etapas efetivamente executadas e recebidas, acompanhadas dos documentos exigidos para medição, atesto e pagamento, inclusive relatório fotográfico, conforme previsto no Termo de Referência.
- 3.20. Responder pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, quando presentes os pressupostos legais de responsabilização, sem que a fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE** excluam ou reduzam essa responsabilidade.



3.21. Cumprir as obrigações previstas no edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e neste contrato, sujeitando-se, em caso de infração, às medidas e sanções legalmente cabíveis, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Quarta: Da Subcontratação:

4.1. É vedada a transferência integral do objeto a terceiros, permanecendo a **CONTRATADA** responsável pela execução de todas as obrigações contratuais, inclusive quanto à qualidade, à segurança, aos prazos, à manutenção, à desmontagem, à retirada e aos danos decorrentes de sua atuação ou de terceiros sob sua responsabilidade.

4.2. A eventual subcontratação autorizada não estabelecerá vínculo contratual entre a Administração e a subcontratada, nem afastará a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

4.3. A subcontratação deverá respeitar as condições do edital, a legislação aplicável e as exigências de habilitação pertinentes à parcela eventualmente subcontratada, quando cabíveis.

Cláusula Quinta – Da Forma de Pagamento:

5.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e o atesto da respectiva etapa, mediante apresentação de Nota Fiscal válida, relatório fotográfico das estruturas e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

5.2. Em consonância com a natureza do serviço e para garantir a execução integral do objeto, o valor global contratado será pago de forma parcelada, obedecendo às seguintes etapas de medição:

a) 1ª Etapa (80% do valor global): Devido após a conclusão integral da montagem, fixação, instalação e testes de funcionamento de todos os 14 (quatorze) itens nos locais determinados, devidamente atestado pela fiscalização, cujo prazo limite de entrega é 27 de novembro de 2026;

b) 2ª Etapa (20% do valor global): Devido após o encerramento do período de exposição, mediante a conclusão integral dos serviços de desmontagem, retirada de todas as estruturas, destinação adequada dos resíduos e completa organização das áreas públicas, cujo prazo limite é 8 de janeiro de 2027.

5.3. O adimplemento da obrigação de manutenção corretiva diária durante todo o período de exposição (novembro de 2026 a janeiro de 2027) é condição obrigatória para a liberação da parcela final de que trata a alínea “b” do subitem 15.2.

5.4. O pagamento referente à instalação não importará quitação antecipada das obrigações de manutenção, desmontagem e retirada que ainda não tenham sido integralmente executadas.

5.5. Não será realizado pagamento antecipado sob nenhum pretexto, salvo hipótese extraordinária legalmente admitida, devidamente justificada e formalizada, nos termos do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. Havendo erro na Nota Fiscal, ausência de certidões de regularidade ou pendência documental imputável à contratada, a Administração suspenderá o prazo de pagamento e solicitará a regularização, não incidindo quaisquer ônus financeiros sobre o município durante o período de paralisação.

5.7. Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias legalmente exigíveis na fonte, conforme a legislação fiscal vigente.

Cláusula Sexta – Da Vigência Contratual:

6.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a partir da assinatura do termo, podendo ser prorrogadas por igual período, nos termos da legislação vigente, podendo ser prorrogado conforme decreto municipal e Lei Federal nº. 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

Cláusula Sétima – Do Valor do Contrato:

7.1. O valor total do presente contrato é de R\$ ____ (valor por extenso), correspondente a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, conforme proposta vencedora que integram este instrumento para todos os fins, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ENFEITES	QTDE	REFERÊNCIA DO EQUIPAMENTO (MARCA)	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	Árvore cônica luminosa com estrela e bolas de natal luminosas (6,00m) – estrutura metálica 25x25mm, 3/8 x 1/8", 6m de altura x 3m de diâmetro, 6 módulos, cordões LED com flash blindado 220v, mangueira LED 12mm 220v, proteção IP65.	2 Unidades		R\$	R\$
2	Anjos luminosos com trombetas (2,8m) – estrutura metálica 15x15mm e 3/8 x 1/8", cordões LED com flash, blindado 220v, mangueira LED 12mm 220v, proteção IP65.	2 Unidades		R\$	R\$
3	Trenó Papai Noel suspenso com Renas (3,00m por 1,20m) – estrutura metálica 15x15mm e 3/8 x 1/8", cordões LED com flash blindado 220v, mangueira LED 12mm 220v, proteção IP65.	1 Unidade		R\$	R\$
4	Painéis luminosos para postes em forma de gorro e bolas coloridas (1,50m por 1,50m) – estrutura metálica 15 x 15mm e 3/8 x 1/8", cordões LED com flash blindado 220v, mangueira LED 12mm 220v, proteção IP65.	28 Unidades		R\$	R\$
5	Árvores urbanas decoradas com LED – cordões LED com flash blindado 220v, proteção IP65.	43 Unidades		R\$	R\$
6	Decoração de portal da entrada – cascata de LED cordões LED blindado 220v, proteção IP65.	02 Unidades		R\$	R\$
7	Bola de natal luminosa (4,00m por 4,00m) – estrutura metálica 20x20 mm, 3/8 x 1/8", cordões LED com flash blindado 220v, mangueira LED 12mm 220v, proteção IP65.	01 Unidade		R\$	R\$
8	Painel luminoso "Boas Festas" com pinheiro (1,10m x 4,00m) – estrutura metálica 15x15mm, 3/8 x 1/8", cordões LED com flash blindado 220v, mangueira LED 12mm 220v, proteção IP65.	02 Unidades		R\$	R\$
9	Arcos com estrelas (4,00m) – estrutura metálica 20x20mm, 3/8 x 1/8", cordões LED com flash blindado 220v, mangueira LED 12mm, proteção IP65.	10 Unidades		R\$	R\$
10	Túnel luminoso (6,00m) – estrutura metálica 20x20mm, 3/8 x 1/8", cordões LED com flash blindado 220v, mangueira LED 12mm 220v, proteção IP65.	01 Unidade		R\$	R\$
11	Conjunto bola de natal e caixa luminosa (1,50m por 1,50m) – estrutura metálica 15x15mm, 3/8 x 1/8", cordões LED com flash blindado 220v, mangueira LED 12mm 220v, proteção IP65.	02 Unidades		R\$	R\$
12	Decoração de estrutura – fonte luminosa cenográfica (3,00m x 1,50m) – estrutura metálica 3/8", cordões LED com flash blindado 220v, mangueira LED 12mm 220v, proteção IP65.	33 Unidades		R\$	R\$
13	Conjunto de árvore cônica luminosa decora com estrelas de Davi (11,00mm), 2 caixas de presente (0,90cm) e 2 bolas de natal (0,90cm) – estrutura metálica 25x25mm, 3/8 x 1/8", 6m de altura x 3m de diâmetro, 6 módulos, cordões LED com flash blindado 220v, mangueira LED 12mm 220v, proteção IP65.	02 Unidades		R\$	R\$
14	Portal luminoso com passagem em forma de bola com boneco de neve (3,00m x 2,50m) – estrutura metálica 15x15mm e 3/8 x 1/8", cordões LED com flash blindado 220v, mangueira LED 12mm 220v, proteção IP65.	01 Unidade		R\$	R\$
VALOR GLOBAL DOS ITENS				R\$	

7.2. O valor acima compreende todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto contratual.

7.3. O valor contratado são os constantes da proposta da contratada, que passa a integrar este contrato como anexo.

Cláusula Oitava - Das Dotações Orçamentárias:

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias: FICHA 104 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 0.01.00.110.000 - GERAL.

Cláusula Nona – Da Publicidade:

9.1. A **CONTRATANTE** providenciará a divulgação do presente contrato e de seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados os prazos e as condições estabelecidos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando os recursos e procedimentos operacionais disponíveis na plataforma BLL Compras e nos sistemas oficiais integrados, quando aplicável.

9.2. Caberá à **CONTRATANTE** assegurar a publicação e a divulgação dos atos e documentos exigidos pela legislação no sítio eletrônico oficial do Município de Pirapozinho e nos demais meios oficiais aplicáveis, inclusive na Imprensa Oficial municipal, quando exigido, observadas as disposições legais pertinentes.



9.3. A utilização da plataforma BLL Compras para operacionalização do procedimento licitatório não afasta a responsabilidade da **CONTRATANTE** de verificar o efetivo cumprimento das obrigações legais de publicidade e transparência, inclusive quanto à divulgação do contrato no PNCP.

9.4. As publicações e divulgações previstas nesta cláusula deverão observar a Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis, assegurando transparência e acesso público às informações contratuais, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

Cláusula Décima – Das infrações e sanções administrativas:

10.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o enquadramento legal da conduta, a gravidade dos fatos e as circunstâncias concretas apuradas.

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, sem justificativa aceita pela Administração.

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual.

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.1.13. Para os fins deste certame, poderão caracterizar descumprimento contratual, conforme o enquadramento no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as circunstâncias apuradas:

a) A entrega ou instalação dos elementos decorativos em desacordo com as especificações técnicas, dimensões, quantidades, fiação e proteção contra intempéries (IP65) previstas no Termo de Referência;

b) O atraso injustificado na conclusão da montagem e testes de funcionamento além do prazo limite estabelecido de 27 de novembro de 2026;

c) A ausência de substituição ou correção de componentes elétricos, mangueiras de LED, strobos ou estruturas danificadas por intempéries ou vandalismo, após regular notificação da fiscalização dentro do prazo de plantão de manutenção técnica;

d) O atraso injustificado na desmontagem, retirada completa das estruturas e limpeza das áreas públicas além do prazo limite de 08 de janeiro de 2027;

e) O descumprimento das obrigações de destinação ambientalmente adequada de resíduos ou de reparação de danos causados ao patrimônio público das praças e portais urbanos.

10.1.14. As situações descritas no subitem anterior não constituem infrações autônomas além daquelas previstas em lei e serão apuradas de acordo com sua natureza, gravidade e consequências, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



10.2. Das sanções administrativas

10.2.1. Pela prática das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 156 da mesma Lei:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar (no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pirapozinho/SP, pelo prazo máximo de até 3 anos);

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos).

10.2.2. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, quando legalmente cabível, especialmente a multa cumulada com outra sanção, observados os critérios de proporcionalidade, razoabilidade e individualização da penalidade.

10.2.3. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

10.3. Da advertência

10.3.1. sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de prática da infração administrativa prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizada pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto e as disposições do art. 156, § 2º, da referida Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

10.4. Da multa

10.4.1. A multa poderá ser aplicada nas hipóteses de infração administrativa previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitados os limites do art. 156, § 3º, da mesma Lei, e os critérios definidos neste edital.

10.4.2. Multa moratória: Pelo atraso injustificado na conclusão da montagem decorativa (prazo limite de 27/11/2026) ou no descumprimento do prazo de retirada (prazo limite de 08/01/2027), poderá ser aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela da obrigação em atraso, limitada ao patamar máximo de 20% (vinte por cento) do valor dessa obrigação.

10.4.2.1. A multa moratória será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento do prazo contratual, desde que o atraso seja imputável à contratada e não exista justificativa legalmente aceita pela Administração.

10.4.2.2. A aplicação da multa moratória não afasta a obrigação de cumprimento do contrato, quando ainda possível e de interesse da Administração, nem impede a adoção de outras medidas legalmente cabíveis.

10.4.3. Multa compensatória: Poderá ser aplicada multa compensatória nas seguintes hipóteses:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial relevante do projeto decorativo, conforme a gravidade da conduta e os prejuízos apurados;

II – Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total, inclusive quando houver a não disponibilização injustificada dos elementos decorativos do "Natal Luz – 2026";



III – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, quando regularmente convocado;

IV – Limite Intransponível de Sanção Pecuniária (Art. 156, § 3º): Nas demais infrações passíveis de multa, o percentual será definido pela autoridade competente de forma motivada, ficando o somatório total das multas moratórias e compensatórias limitado ao teto máximo e intransponível de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sob pena de nulidade do ato sancionatório.

10.4.3.1. A definição da multa compensatória deverá considerar a natureza da infração, sua gravidade, a extensão do inadimplemento, os prejuízos causados e as circunstâncias agravantes ou atenuantes, vedada a aplicação automática de percentual sem motivação adequada.

10.4.3.2. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, com a consequente extinção unilateral do contrato, quando cabível, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a apuração da responsabilidade e vedada a duplicidade punitiva pelo mesmo fato sem fundamento legal.

10.4.4. O valor da multa aplicada poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada. Não sendo possível a compensação, a cobrança será realizada pelos meios legalmente admitidos.

10.4.5. A aplicação da multa não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Do impedimento de licitar e contratar

10.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

10.6. Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

10.6.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos legais, a gravidade da infração e a motivação da decisão.

10.6.2. A aplicação da declaração de inidoneidade deverá observar a competência legal da autoridade responsável e o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. Das circunstâncias agravantes e atenuantes

10.7.1. Na dosimetria das sanções, poderão ser consideradas, quando comprovadas e pertinentes ao caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, em conformidade com o art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7.2. Poderão ser consideradas circunstâncias agravantes, entre outras, a reincidência em infração de natureza semelhante, a prática comprovada de fraude, ou o comprometimento da segurança estrutural dos enfeites luminosos em logradouros públicos.

10.7.3. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá observar a competência legal exclusiva do Chefe do Poder Executivo (Prefeito Municipal) e o procedimento unificado previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. Das circunstâncias agravantes e atenuantes

10.8.1. Na dosimetria das sanções, serão consideradas, quando comprovadas e pertinentes ao caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, em conformidade com o art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



10.8.2. Poderão ser consideradas circunstâncias agravantes, entre outras, a reincidência em infração de natureza semelhante, a prática comprovada de fraude, a apresentação consciente de documentação falsa, o conluio entre licitantes, a produção ou o agravamento de prejuízos ao erário e a ocorrência de panes elétricas graves ou desabamento de estruturas metálicas por imperícia na fixação.

10.8.3. Poderão ser consideradas circunstâncias atenuantes a correção tempestiva da irregularidade dentro do prazo fixado, a reparação espontânea dos prejuízos causados aos logradouros públicos, a colaboração efetiva com a fiscalização na apuração dos fatos e outras circunstâncias devidamente comprovadas que reduzam a gravidade da conduta.

10.8.4. A consideração de circunstâncias agravantes ou atenuantes deverá ser expressamente motivada e justificada por escrito na decisão administrativa punitiva.

10.9. Do processo administrativo e do direito de defesa

10.9.1. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo sancionatório, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a produção de provas admitidas em direito e a decisão motivada da autoridade competente.

10.9.2. Para a aplicação de multa moratória ou compensatória, será facultada ao interessado a apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua regular intimação, conforme o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização conduzido por comissão especial composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis (efetivos), observadas as disposições do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9.4. No processo de comissão referido no subitem anterior, será assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretenda produzir, contado da data da intimação, sem prejuízo das demais garantias legais.

10.9.5. A decisão final do processo sancionatório deverá indicar de forma clara os fatos apurados pela fiscalização da cultura, o enquadramento legal da infração, as circunstâncias consideradas e os fundamentos da sanção aplicada.

10.10. Da desconsideração da personalidade jurídica

10.10.1. A desconsideração da personalidade jurídica poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na referida Lei ou para provocar confusão patrimonial.

10.10.2. A extensão dos efeitos das sanções aos administradores, sócios com poderes de administração, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo em relação de coligação ou controle dependerá da comprovação dos requisitos legais, com estrita observância do contraditório, da ampla defesa e da análise jurídica prévia da Procuradoria Jurídica do Município.

10.11. Da reparação dos danos

10.11.1. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral de eventuais danos causados ao patrimônio público (como avarias em postes, praças ou redes elétricas), nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras responsabilidades civis ou criminais cabíveis.

10.12. Do registro das sanções

10.12.1. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros e sistemas oficiais pertinentes através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), especialmente



no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), observados os prazos e procedimentos previstos no art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12.2. Serão igualmente adotadas as providências para registro nos sistemas de controle e cadastros de apenados utilizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), em consonância com as regras e instruções normativas daquela Corte de Contas.

10.13. Da reabilitação

10.13.1. O licitante ou a contratada sancionada poderá requerer sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que preenchidos cumulativamente os requisitos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo:

I – Reparação integral de todo o dano causado à Administração Pública Municipal;

II – Pagamento integral da multa aplicada decorrente do inadimplemento das etapas do "Natal Luz – 2026";

III – Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da declaração de inidoneidade;

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo originário;

V – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo da Procuradoria quanto ao cumprimento dos requisitos legais.

10.13.2. Nos casos de infrações previstas no art. 155, incisos VIII e XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a reabilitação dependerá, ainda, da implantação ou do aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, conforme o parágrafo único do art. 163 da mesma Lei.

10.13.3. A reabilitação será concedida mediante decisão da autoridade competente, desde que comprovado o atendimento integral dos requisitos legais, sem prejuízo de outras responsabilidades eventualmente apuradas nas esferas civil e penal.

Cláusula décima primeira - Do compromisso de integridade, antifraude e anticorrupção:

11.1. A **CONTRATADA** declara e se compromete a observar, durante toda a execução do contrato, os princípios da legalidade, moralidade, probidade administrativa, transparência e boa-fé, comprometendo-se a adotar medidas destinadas à prevenção, detecção e combate a atos de fraude, corrupção, conluio ou quaisquer práticas ilícitas no âmbito da contratação.

11.2. A **CONTRATADA** declara que não praticará, nem permitirá que seus sócios, administradores, empregados, representantes ou terceiros por ela contratados pratiquem, direta ou indiretamente:

11.2.1. atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, previstos na legislação aplicável;

11.2.2. fraude em procedimento licitatório ou na execução do contrato;

11.2.3. oferecimento, promessa, pagamento ou concessão de vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado;

11.2.4. práticas que atentem contra os princípios da Administração Pública.

11.3. A **CONTRATADA** compromete-se a manter conduta ética e a adotar procedimentos internos de controle e integridade compatíveis com a natureza e complexidade do objeto contratado, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 12.846/2013.

11.4. A constatação da prática de atos ilícitos ou de fraude poderá ensejar, sem prejuízo das demais medidas cabíveis:

11.4.1. aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021;

11.4.2. rescisão unilateral do contrato pela Administração;

11.4.3. comunicação aos órgãos de controle e às autoridades competentes para apuração nas esferas administrativa, civil e penal.



11.4. A **CONTRATADA** declara estar ciente de que a prática de atos ilícitos poderá ensejar sua responsabilização, bem como a de seus administradores e sócios, nos termos da legislação vigente.

Cláusula Décima Segunda - Das incidências fiscais, tributárias e encargos legais:

12.1. Responsabilidade pelos Encargos: Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos fiscais, tributários, comerciais, trabalhistas, previdenciários, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto contratual, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A **CONTRATADA** é integralmente responsável pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre as atividades desenvolvidas para execução do contrato, inclusive aqueles relacionados à prestação de serviços, fornecimento de bens ou utilização de mão de obra.

12.3. Não Responsabilização da Administração: A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos fiscais, tributários, trabalhistas ou previdenciários não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regular execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

12.4. Eventuais autuações fiscais, encargos adicionais, multas ou penalidades decorrentes de descumprimento de obrigações tributárias ou fiscais serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.5. Retenções Legais: A **CONTRATANTE** poderá realizar as retenções tributárias previstas na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas a:

12.5.1. Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

12.5.2. Contribuições sociais incidentes sobre serviços;

12.5.3. Imposto Sobre Serviços – ISS, quando aplicável;

12.5.4. demais tributos cuja retenção seja determinada por legislação federal, estadual ou municipal.

12.6. As retenções eventualmente realizadas pela Administração não eximem a **CONTRATADA** do cumprimento integral de suas obrigações fiscais.

12.7. Regularidade Fiscal Durante a Execução Contratual: A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na fase de habilitação do procedimento licitatório.

12.8. A constatação de irregularidade fiscal ou previdenciária poderá ensejar:

12.8.1. notificação para regularização;

12.8.2. suspensão de pagamentos até a regularização da situação;

12.8.3. aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na legislação aplicável.

12.9. Responsabilidade por Danos Fiscais: Caso a Administração venha a sofrer qualquer autuação fiscal, imposição de multa ou cobrança decorrente de irregularidades atribuíveis à **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a ressarcir integralmente os prejuízos causados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Cláusula Décima Terceira - Da gestão e fiscalização do contrato:

10.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a segregação de funções sempre que possível e adequada à estrutura administrativa municipal.

10.2. Conforme as designações indicadas para este procedimento, deverão ser confirmados no ato formal de designação:

a) Gestor indicado: Carlos Eduardo Soave de Carvalho.

b) Fiscal indicado: Alexsandro Silvestre Gonzaga.



10.3. Compete ao gestor coordenar o acompanhamento administrativo do contrato, controlar os prazos e as providências necessárias à execução, encaminhar questões que dependam de decisão superior e assegurar que as ocorrências relevantes sejam devidamente registradas.

10.4. Compete ao fiscal acompanhar a execução material, verificar a conformidade dos elementos instalados, conferir quantidades e características, registrar falhas, solicitar correções e atestar as etapas efetivamente executadas, sem assumir atribuições que legalmente competem a outras autoridades.

10.5. O acompanhamento deverá abranger, no mínimo:

I – o cumprimento do cronograma de instalação;

II – a conformidade das especificações e quantidades;

III – a segurança e a estabilidade das instalações;

IV – o funcionamento dos elementos que possuam componentes luminosos ou elétricos;

V – a manutenção durante o período de exposição;

VI – a conclusão da desmontagem e retirada dentro do prazo;

VII – o registro das ocorrências e das medidas corretivas;

VIII – a correspondência entre os serviços executados, as medições e os pagamentos.

10.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, pela segurança dos serviços e pelos danos que lhe sejam imputáveis.

Cláusula Décima Quarta - Da extinção contratual:

14.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante ato formal da Administração, devidamente motivado e precedido da instauração do competente processo administrativo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Constituem, entre outras, hipóteses de extinção do contrato:

14.2.1. o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.2.2. a lentidão no cumprimento das obrigações assumidas, que comprometa a conclusão do objeto contratado nos prazos estabelecidos;

14.2.3. o atraso injustificado no início da execução do objeto;

14.2.4. a paralisação da execução contratual sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;

14.2.5. a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, sem a prévia e expressa autorização da Administração, quando não admitidas no instrumento convocatório ou no contrato;

14.2.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

14.2.7. a decretação de falência, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

14.2.8. razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

14.2.9. a ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.2.10. outras hipóteses previstas na legislação aplicável.

14.3. A extinção do contrato poderá ocorrer:

14.3.1. unilateralmente pela Administração, nos casos previstos em lei;

14.3.2. consensualmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. por decisão judicial ou por determinação de órgão de controle competente.



14.4. Extinto o contrato, a Administração poderá assumir imediatamente o objeto contratual, no estado e local em que se encontrar, bem como adotar as medidas necessárias à continuidade do serviço ou fornecimento, inclusive mediante contratação emergencial, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação vigente.

14.5. A extinção contratual não afastará a responsabilidade da **CONTRATADA** por prejuízos causados à Administração ou a terceiros, assegurado o direito de apuração de perdas e danos, bem como a aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula Décima Quinta - Das condições gerais:

15.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas cláusulas e condições estabelecidas no edital da licitação, no termo de referência, na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e pelas demais normas de direito público aplicáveis à matéria.

15.2. A **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento de todas as condições e circunstâncias que envolvem a execução do objeto contratual, assumindo integral responsabilidade por sua execução, nos termos das especificações constantes do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

15.3. A eventual tolerância da **CONTRATANTE** quanto ao descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** não implicará renúncia de direitos, novação ou alteração contratual, constituindo mera liberalidade, não impedindo a Administração de exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas a qualquer tempo.

15.4. O presente contrato deverá ser executado em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e interesse público, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

15.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, devendo comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer a manutenção dessas condições.

15.6. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição:

15.6.1. o edital da licitação e seus anexos;

15.6.2. o termo de referência;

15.6.3. a proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

15.6.4. eventuais termos aditivos que venham a ser celebrados;

15.6.5. demais documentos constantes do processo administrativo que deram origem à contratação.

15.7. A **CONTRATADA** responde civil, administrativa e penalmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração.

15.8. Na execução do contrato deverão ser observadas, além das disposições contratuais, todas as normas técnicas, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho aplicáveis ao objeto contratado.

15.9. Eventuais omissões ou dúvidas na interpretação das disposições contratuais serão dirimidas à luz da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, dos princípios do



direito administrativo e das orientações dos órgãos de controle, em especial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

15.10. O presente contrato vincula as partes e seus sucessores a qualquer título, obrigando-os ao fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, sob pena de aplicação das sanções administrativas e demais medidas previstas na legislação aplicável.

Cláusula Décima Sexta - Do Foro

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios oriundos da execução, interpretação, aplicação ou descumprimento do presente contrato administrativo, que não possam ser solucionados na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. As partes comprometem-se a buscar, previamente ao ajuizamento de qualquer demanda judicial, a solução administrativa das controvérsias eventualmente surgidas no âmbito da execução contratual, mediante manifestação formal dirigida à autoridade competente da Administração, em observância aos princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

16.3. A eleição do foro não afasta a competência dos órgãos de controle externo, especialmente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, para apreciação e fiscalização da legalidade, legitimidade e economicidade dos atos praticados no âmbito deste contrato.

16.4. Permanecem resguardadas as prerrogativas da Administração Pública previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive no que se refere ao exercício do poder de autotutela administrativa para revisão, anulação ou revogação de atos administrativos, quando constatadas ilegalidades ou razões de interesse público devidamente justificadas.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº 105-2026 e do procedimento licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 33-2026, realizado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Após a leitura integral deste instrumento e achando-o conforme, as partes o assinam, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento de todas as cláusulas e condições nele estabelecidas, para que produza todos os efeitos jurídicos e legais dele decorrentes, obrigando-se ainda por si e por seus sucessores, na forma da legislação vigente.

PM de Pirapozinho ____ de ____ de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Prefeito
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

TESTEMUNHAS:

1ª _____
C.P.F:

2ª _____
C.P.F:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº: XX-2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA DO PROJETO “NATAL LUZ – 2026”, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO OU LOCAÇÃO DOS ELEMENTOS DECORATIVOS ESPECIFICADOS, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE EXPOSIÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS MATERIAIS, NOS LOCAIS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM PIRAPOZINHO-SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura do Município de Pirapozinho, xx de xx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900

Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: X

Cargo: Representante Legal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelo Procedimento Licitatório

Nome: CLAUDEMIR ANTONIO DE MATOS

Cargo: Agente de Contratação / Pregoeiro

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____